

ESTADO DO MARANHAO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PALÁCIO MANUEL BECKMAN DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO XLI - Nº 018 - SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014. EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS 179º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

8.º SESSÃO ORDINÁRIA DA 4.º SESSÃO LEGISLATIVA DA 17.º LEGISLATURA SUMÁRIO EMENDA CONSTITUCIONAL.....21 RELAÇÃO DE ORADORES..... ORDEM DO DIA LEI N. 9.988 DE 13/02/2014..... LEI N. 9.989 DE 13/02/2014......22 SESSÃO ORDINÁRIA......04 LEI N. 9.990 DE 13/02/2014......22 LEI N. 9.991 DE 13/02/2014......31 LEI N. 9.992 DE 13/02/2014......31 PROJETO DE LEI......04 PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA......07 LEI N. 9.993 DE 13/02/2014..... REQUERIMENTO......08 VOTO DO RELATOR......32 INDICAÇÃO.......08 **MESA DIRETORA** Deputado Arnaldo Melo (PMDB) Presidente 1.°Vice-Presidente: Deputado Max Barros (PMDB) 1.° Secretário: Deputado Rogério Cafeteira (PSC) 1.° Vice-Presidente: Deputado Max Barros (PMDD) 2.° Vice-Presidente: Deputado Eduardo Braide (PMN) 3.° Vice-Presidente: Deputado Marcelo Tavares (PSB) 4.° Vice-Presidente: Deputado Gardênia Castelo (PSDB) 4.° Secretário: Deputado Carlinhos Florêncio (PHS) 3.° Secretário: Deputado Dr. Pádua (PRB) 4.° Vice-Presidente: Deputado Gardênia Castelo (PSDB) 4.° Secretário: Deputado Rogerio Calstella (FSC) 2.° Vice-Presidente: Deputado Eduardo Braide (PMN) 3.° Vice-Presidente: Deputado Marcelo Tavares (PSB) BLOCO PARLAMENTAR PELO MARANHÃO PMDB - PTB - PSD 1. Deputado Arnaldo Melo (PMDB) 5. Deputado Manoel Ribeiro (PTB) 6. Deputado Max Barros (PMDB) 2. Deputado Afonso Manoel (PMDB) 3. Deputado Carlos Alberto Milhomem (PSD) 4. Deputado Hélio Soares (PMDB) 7. Deputado Roberto Costa (PMDB) 8. Deputada Vianey Bringel (PMDB) **VICE-LÍDERES** Deputado Roberto Costa **Deputada Vianey Bringel** BLOCO DA UNIÃO DEMOCRÁTICA PT - PHS - PMN - PRB - PRP 1. Deputado Carlinhos Florêncio (PHS) 4. Deputada Francisca Primo (PT) 2. Deputado Dr. Pádua (PRB) 5. Deputado Marcos Caldas (PRP) 3. Deputado Eduardo Braide (PMN) 6. Deputado Zé Carlos (PT) <u>LÍDER</u> VICE-LÍDER Deputada Francisca Primo OPOSIÇÃO Deputado Marcos Caldas BLOCO PARLAMENTAR DE PSB - PC do B - PPS 1. Deputado Bira do Pindaré (PSB) 5. Deputado Othelino Neto (PC do B) 2. Deputada Cleide Coutinho (PSB) 3. Deputada Eliziane Gama (PPS) 6. Deputado Raimundo Cutrim (PC do B) 7. Deputado Rubens Pereira Júnior (PC do B) 4. Deputado Marcelo Tavares (PSB) LÍDER **VICE-LÍDER** Deputado Rubens Pereira Júnior Deputada Eliziane Gama BLOCO PARLAMENTAR PSDB - PDT 1. Deputado Carlinhos Amorim (PDT) 2. Deputada Gardênia Castelo (PSDB) 3. Deputado Neto Evangelista (PSDB) 4. Deputada Valéria Macedo (PDT) VICE-LÍDER Deputada Valéria Macedo Deputado Neto Evangelista BLOCO DEMOCRÁTICO PEN - PR - PV - PRTB 6. Deputado Jota Pinto (PEN) 1. Deputado André Fufuca (PEN) 2. Deputado Antire Futuca (FEN) 2. Deputado Camilo Figueiredo (PR) 3. Deputado Carlos Filhos (PRTB) 4. Deputado Edilázio Júnior (PV) 5. Deputado Hemetério Weba (PV) 8. Deputado Sola Filito (FEN) 7. Deputado Magno Bacelar (PV) 8. Deputado Raimundo Louro (PR) 9. Deputado Rigo Teles (PV) 10. Deputado Stênio Rezende (PRTB) **Deputado Jota Pinto** Deputado Raimundo Louro Deputado André Fufuca BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO PROGRESSISTA PSL - PTN - PSC - DEM

- 1. Deputado Alexandre Almeida (PTN) 2. Deputado Antônio Pereira (DEM)
- 3. Deputado César Pires (DEM)

<u>LÍDER</u> Deputado Alexandre Almeida LIDERANÇA DO GOVERNO

Deputado César Pires VICE-LÍDERES Deputado Alexandre Almeida Deputado Magno Bacelar

- Deputado Edson Araújo (PSL)
 Deputada Graça Paz (PSL)
- 6. Deputado Léo Cunha (PSC)
- 7. Deputado Rogério Cafeteira (PSC)

LICENCIADOS

1. Deputado Victor Mendes (PV) 2. Deputado Ricardo Murad (PMDB)



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Manoel Ribeiro Deputado Alexandre Almeida Deputado Jota Pinto Deputado Rigo Teles Deputado Othelino Neto Deputado Neto Evangelista Deputada Francisca Primo

Suplentes

Deputado Roberto Costa Deputado Léo Cunha Deputado Edilázio Júnior Deputado André Fufuca Deputado Cleide Coutinho Deputado Carlos Amorim Deputado Marcos Caldas

PRESIDENTE Jota Pinto

VICE-PRESIDENTE Manoel Ribeiro REUNIÕES: Terças-Feiras | 08:30h SECRETÁRIA

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

Titulares

Titulares

Deputado Marcos Caldas

Deputado Edson Araújo

Deputado Othelino Neto

Deputado Roberto Costa

Deputada Valéria Macêdo

Deputado Hemetério Weba

Deputado Alexandre Almeida

PRESIDENTE Alexandre Almeida VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Quartas-Feiras | 08:30h SECRETÁRIA

Deputado Alexandre Almeida Deputado Marcos Caldas Deputado Hélio Soares Deputada Valéria Macêdo Deputado Eliziane Gama Deputado Edilázio Júnior Deputado Carlos Alberto Milhomem Deputada Vianey Bringel

Suplentes

Deputado Raimundo Cutrim Deputada Francisca Primo Deputado André Fufuca Deputado Neto Evangelista Deputado Rubens Pereira Júnior Deputado Hemetério Weba

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Carlos Amorim Deputado Othelino Neto Deputado Edilázio Júnior Deputado Carlos Alberto Milhomem Deputado César Pires Deputada Francisca Primo

Suplentes

Deputado Léo Cunha Deputada Valéria Macêdo Deputada Cleide Coutinho Deputado Hemetério Weba Deputado Alexandre Almeida Deputado Roberto Costa Deputado Marcos Caldas

Francisca Primo VICE-PRESIDENTE César Pires

<u>REUNIÕES:</u> artas-Feiras | 08:30h REUNIÕES: SECRETÁRIA

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE Othelino Neto VICE-PRESIDENTE

Quintas-Feiras | 08:30h SECRETÁRIA

Suplentes

Deputado Bira do Pindaré Deputado Léo Cunha Deputado Carlos Amorim Deputada Eliziane Gama Deputado Rigo Teles Deputado Camilo Figueiredo Deputado César Pires

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputada Francisca Primo Deputado Hélio Soares Deputada Valéria Macêdo Deputada Cleide Coutinho Deputado Rigo Teles Deputada Vianev Bringel

Suplentes

Deputado Alexandre Almeida Deputado Bira do Pindaré Deputado Raimundo Louro Deputado Neto Evangelista Deputado Othelino Neto Deputado Magno Bacelar Deputado Antônio Pereira

Valéria Macêdo VICE-PRESIDENTE

Cleide Coutinho **REUNIÕES:** Quartas-Feiras | 08:30h SECRETÁRIA Antônia Andrade

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

André Fufuca

VICE-PRESIDENTE Rigo Teles

REUNIÕES: Segundas-Feiras | 15:00h SECRETÁRIA Elizabeth

Titulares

Deputado André Fufuca Deputado Marcos Caldas Deputado Jota Pinto Deputado Neto Evangelista Deputado Rubens Pereira Júnior Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Raimundo Cutrim Deputado Bira do Pindaré Deputado Hélio Soares Deputado Carlos Amorim Deputada Cleide Coutinho Deputado Edilázio Júnior Deputado Afonso Manoel

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Raimundo Cutrim Deputado Bira do Pindaré Deputado Edson Araújo Deputada Valéria Macedo Deputada Eliziane Gama Deputado Magno Bacelar Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Alexandre Almeida Deputado Marcos Caldas Deputado Raimundo Louro Deputada Valéria Macêdo Deputado Rubens Pereira Júnior Deputado Rigo Teles Deputado Roberto Costa

Eliziane Gama VICE-PRESIDENTE César Pires

REUNIÕES: Quartas-Feiras | 08:30h SECRETÁRIA

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE Raimundo Louro VICE-PRESIDENTE Vianey Bringel

Terças-Feiras | 08:30h SECRETÁRIA Dulcimar

Titulares

Deputado Raimundo Cutrim Deputado Raimundo Louro Deputado Carlos Amorim Deputada Eliziane Gama Deputado Hemetério Weba Deputada Vianey Bringel Deputado Bira do Pindaré

Suplentes

Deputada Priscylla Sá Deputado Jota Pinto Deputada Valéria Macêdo Deputado Othelino Neto Deputado Edilázio Júnior Deputado Antônio Pereira Deputado Marcos Caldas

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Bira do Pindaré Deputado Léo Cunha Deputado Neto Evangelista Deputado Othelino Neto Deputado Hemetério Weba Deputado Antônio Pereira

Suplentes

Deputado Marcos Caldas Deputado Jota Pinto Deputada Valéria Macedo Deputada Eliziane Gama Deputado Rigo Teles Deputado Manoel Ribeiro Deputado Camilo Figueiredo Léo Cunha

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: REUNIÕES: Quartas-Feiras | 08:30h SECRETÁRIA Quartas-Feiras | 08:30h SECRETÁRIA Eunes / Valdenise Célia

X - Comissão de Ética

Titulares Magno Bacela

Deputado Alexandre Almeida VICE-PRESIDENTE Roberto Costa Deputado Marcos Caldas Deputado Raimundo Louro

Deputado Carlos Amorim Deputada Cleide Coutinho Deputado Magno Bacelar

Suplentes

Deputada Francisca Primo Deputado Edson Araújo Deputado Neto Evangeslista Deputado Rubens Pereira Júnior Deputado Rigo Teles Deputado Manoel Ribeiro

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

<u>Titulares</u>

Deputado Bira do Pindaré Deputado Léo Cunha Deputado Carlos Amorim Deputado Rubens Pereira Júnior Deputado Magno Bacelar Deputado Afonso Manoel Deputado Camilo Figueiredo

Suplentes

Deputada Francisca Primo Deputado Edson Araújo Deputado Neto Evangelista Deputado Othelino Neto Deputado Hemetério Weba Deputado Stênio Rezende Deputado Raimundo Cutrim

PRESIDENTE Bira do Pindaré VICE-PRESIDENTE Afonso Manoel

REUNIÕES: Quartas-Feiras | 08:30h SECRETÁRIA Lúcia

XII - Comissão de Segurança Pública

Deputado Roberto Costa

PRESIDENTE Roberto Costa VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES: Quartas-Feiras | 08:30h SECRETÁRIA Iranise / Helena

Graça Paz

<u>Titulares</u>

Deputado Léo Cunha Deputado Neto Evangelista Deputada Cleide Coutinho Deputado Rigo Teles Deputado Roberto Costa Deputada Francisca Primo Deputado Raimundo Cutrim

Suplentes

Deputado Hélio Soares Deputado Carlos Amorim Deputada Eliziane Gama Deputado Edilázio Júnior Deputado Afonso Manoel Deputado Marcos Caldas



SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/02/2014 - 3ª FEIRA

GRANDE EXPEDIENTE:

	<u>TI</u>	EMPOS DOS PARTIDOS E BLOCOS	PARLAMENTARES
1.	BLOCO	UNIÃO DEMOCRÁTICA	9 MINUTOS
2.	BLOCO	PARLAMENTAR PELO MARANHÃO.	11 MINUTOS
3.	BLOCO	PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO	10 MINUTOS
4.	BLOCO	PARLAMENTAR PDT - PSDB	6 MINUTOS
5.	BLOCO	P. DEMOCRÁTICO PROGRESSISTA	10 MINUTOS
6.	BLOCO	DEMOCRÁTICO	14 MINUTOS

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18.02.2014 – TERÇA-FEIRA

<u>I – PROJETO DE LEI EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u> 1º E 2º TURNOS – REGIME DE URGÊNCIA

1. PROJETO DE LEI Nº 310/2013, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDUARDO BRAIDE, QUE GARANTE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM UNIDADES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E DE CULTURA ÀS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, MOVIMENTO POPULARES, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO, FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, PREPARAÇÃO, LAZER E RECREAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DEPENDE DE PARECERES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA; EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – PROJETO DE LEI EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO 2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2. PROJETO DE LEI N° 269/2013, DE AUTORIA DA DEPUTADA ELIZIANE GAMA, QUE MODIFICA ALEI N° 9.578, DE 12 DE ABRIL DE 2012, "ADEQUANDO À LEI A NOVA RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO". COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - RELATOR DEPUTADO MARCOS CALDAS.

<u>III – MOÇÃO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u> <u>ÚNICO TURNO</u>

3. MOÇÃO N° 016/13, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS CARLOS ALBERTO MILHOMEM E CARLOS AMORIM, MENSAGEM AO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, APELAMDO PARA QUE SEJA SUBMETIDA À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, A PROPOSIÇÃO DE LEI QUE DISCIPLINA O PROCESSO DE MARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO JOTA PINTO.

IV - REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

4. REQUERIMENTO Nº 017/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO HÉLIO SOARES, QUE REQUER DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA DISPENSADO OS TRÂMITES REGIMENTAIS, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, O PROJETO DE LEI Nº 020/2014, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DO AUTOR EM PLENÁRIO. (1º SESSÃO).

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDA DATA: 18/02/2014 - TERÇA-FEIRA:

PRIORIDADE 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 022/14, de autoria do Ministério Público, enviado através do Ofício nº 167/14, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores do quadro de apoio técnico-administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão para o exercício de 2014, altera anexos da Lei nº 8.077/2004 e dá outras providências.

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

- 1. PROJETO DE LEI Nº 023/14, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que dispõe sobre a exibição campanha permanente de advertência contra a pedofilia, ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes nas escolas e antes das sessões nos cinemas do Estado.
- **2. PROJETO DE LEI Nº 024/14**, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Braide, que dispõe a instalação de caixas eletrônicos adaptados para o uso por pessoas com algum tipo de deficiência.
- 3. PROJETO DE LEI Nº 025/14, de autoria do Senhor Deputado Edilázio Junior, que considera de Utilidade Pública, o Sindicato dos Trabalhadaores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Município de Água Doce do Maranhão-SINTRAF, com sede e foro em Água Doce do Maranhão-MA.
- **4. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/14**, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que concede a Medalha do Mérito Legislativo Manoel Beckman, ao Coronel Bombeiro Militar João Vanderley Costa Pereira.

ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 021/14, de autoria do Senhor Deputado César Pires, que considera de Utilidade Pública, a Associação Educacional Comunitária do Bairro Comum – AECOBAC, com sede e foro em Tutóia-MA.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

- **1. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/14**, de autoria do Senhor Deputado Bira do Pindaré, que institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Profissionais de Serviço Social da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão e dá outras providências.
- 2. MOÇÃO Nº 001/14, de autoria do Senhor Deputado Edson Araújo, seja enviada Moção de aplausos e congratulações ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Manoel Dias, em razão do mesmo ter deferido a emissão da Carta Sindical, com o respectivo Código Sindical, à Federação das Colônias de Pescadores do Estado do Maranhão-FECOPEMA-MA.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

- **1. PROJETO DE LEI Nº 016/14**, de autoria do Senhor Deputado Dr. Pádua, que considera de Utilidade Pública, a Associação dos Pequenos Agricultores da Área de Assentamento Santo Antônio em Amarante do Maranhão-ASPAMA.
- 2. PROJETO DE LEI Nº 017/14, de autoria do Senhor Deputado Dr. Pádua, que considera de Utilidade Pública, a Associação dos Pequenos Agricultores da Área de Assentamento Alvorada II Setor Lagoa de Amarante do Maranhão-APRAM.
- **3. PROJETO DE LEI Nº 018/14**, de autoria do Senhor Deputado Dr. Pádua, que considera de Utilidade Pública, a Associação dos Pequenos Agricultores da Área de Assentamento Alvorada III de Amarante do Maranhão-ASPAMA.
- **4. PROJETO DE LEI Nº 019/14**, de autoria do Senhor Deputado Dr. Pádua, que considera de Utilidade Pública, a Associação dos Pequenos Agricultores da Área de Assentamento Alvorada II Setor Alto Bonito de Amarante do Maranhão-APAMA.
- **3. PROJETO DE LEI Nº 020/14**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a remuneração dos sevidores ocupantes de cargo em comissão e Funções Gratificadas da Assembléia Legislativa do Maranhão e dá outras providências.



do Mérito Legislativo Manuel Bequimão" ao Senhor José de Lima Brandão.

5. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/14, de autoria do Senhor Deputado Hélio Soares, que concede "Medalha do Mérito Legislativo Manuel Bequimão" ao Senhor Renato Sérgio da Silveira Dória.

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA DO PALÁCIO MANOEL BECKMAN, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ata da Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Presidente Senhor Deputado Arnaldo Melo.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Doutor Pádua.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores Deputados: Afonso Manoel, Alexandre Almeida, André Fufuca, Antônio Pereira, Arnaldo Melo, Carlos Alberto Milhomem, Carlos Amorim, Carlos Filho, César Pires, Doutor Pádua, Edilázio Júnior, Eduardo Braide, Eliziane Gama, Francisca Primo, Hemetério Weba, Jota Pinto, Magno Bacelar, Manoel Ribeiro, Marcelo Tavares, Marcos Caldas, Max Barros, Neto Evangelista, Othelino Neto, Raimundo Cutrim, Rigo Teles, Roberto Costa, Rubens Pereira Júnior, Stênio Rezende, Valéria Macêdo, Vianey Bringel e Zé Carlos. Ausentes os Deputados: Bira do Pindaré (com justificativa), Camilo Figueiredo, Carlinhos Florêncio, Cleide Coutinho (licenciada), Edson Araújo, Gardênia Castelo, Graça Paz, Hélio Soares, Léo Cunha (com justificativa), Raimundo Louro e Rogério Cafeteira.

I-ABERTURA.

- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior e do texto Bíblico.
- O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA (lê texto Bíblico e Ata) Ata lida, Senhor Presidente.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO Ata lida e considerada aprovada.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.
- O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (lê Expediente).

II-EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 008 / 2014

São Luís, 13 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Para efeito de reexame no âmbito do Poder Executivo, solicito a Vossa Excelência a devolução, à Casa Civil, do projeto de lei

encaminhado a essa augusta Assembleia com a Mensagem nº 003/2014, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe sobre normas gerais de organização da Administração Tributária do Estado do Maranhão, disciplina as carreiras que a integram e dá outras providências.

Agradeço a Vossa Excelência a atenção que certamente dispensará à presente solicitação.

ROSEANA SARNEY Governador do Estado

Oficio n. 167 / 2014 / GPGJ-MA

São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Estadual Arnaldo Melo Presidente da Assembleia Legislativa Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão NESTA Assunto: encaminha projeto de lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a reajuste da remuneração dos servidores do quadro de apoio técnico-administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão para o exercício de 2014 e altera anexos da Lei nº 8.077/2004, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Diante da relevância da matéria, solicito que lhe seja conferido o mais célere tratamento por essa Augusta Casa, como sempre acontece com as matérias de iniciativa do Ministério Público do Maranhão.

Atenciosamente,

Regina Lúcia de Almeida Rocha Procuradora-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI N° 022/14

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores do quadro de apoio técnico-administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão para o exercício de 2014, altera anexos da Lei nº 8.077/2004 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O vencimento-base dos cargos de Auxiliar Ministerial, Técnico Ministerial, Analista Ministerial e dos cargos comissionados do Ministério Público Estadual fica reajustado em 6% (seis) por cento a partir de 1º de janeiro de 2014.
- **Art. 2º** Ficam alterados os Anexos I, II, A e B, da Lei 8.077/2004, conforme anexos.
- Art. 3º-As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Maranhão, com eventuais suplementações, legalmente previstas.
- **Art. 4º-** A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- **Art. 5°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2014.



ANEXOS Lei 8.077/2004 – ANEXO I ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS E VENCIMENTO-BASE

CARCO	CLASSE		ASE	inca
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR	ÁREA
		15	R\$ 11.271,38	
	77_7	14	R\$ 10.837,87	10.000 10.000 10.000
	С	13	R\$ 10.421,03	ADMINISTRATIVA
		12	R\$ 10.020,22	ASSISTÊNCIA SOCIAL
A nalista Ministerial		11	R\$9.634,82	AUDITORIA COMUNICAÇÃO
ste	le e	10	R\$ 9.264,25	CONTÁBIL
Ē		09	R\$8.907,94 DOCUMENT	DOCUMENTAÇÃO
Σ	В	08	R\$8.565,32	ECONOMIA
Sta		07	R\$8.235,89	ENGENHARIA HUMANAS
<u></u>	5	06	R\$7.919,12	INFORMÁTICA
A		05	R\$7.614,54	PERICIAL
	100	04	R\$7.321,67	PROCESSUAL
	Α	03	R\$7.040,07	SAÚDE
		02	R\$6.769,30	
		01	R\$6.508,94	
		15	R\$ 6.258,60	
	3-6	14	R\$6.017,88	
	С	13	R\$5.786,43	
		12	R\$5.563,87	
<u></u>	6:	11	R\$5.349,88	
Fécnico Ministerial	В	10	R\$5.144,11	
Ĕ		09	R\$4.946,26	ADMINISTRATIVO
Ξ		08	R\$4.756,02	EXECUÇÃO DE MANDA INFORMÁTICA
8		07	R\$4.573,10	SAÚDE
틍		06	R\$4.397,21	8000000
Te.		05	R\$4.228,08	Ŷ
	A	04	R\$4.065,47	
		03	R\$3.909,10	
		02	R\$3.758,75	
		01	R\$3.614,18	
		15	R\$3.772,07	
		14	R\$3.626,99	
	С	13	R\$3.487,49	
		12	R\$3.353,36	
.00		11	R\$3.224,38	
ig i		10	R\$3.100,37	f
<u>3</u>		09	R\$2.981,12	
5	В	B 08 R\$2.866,46 A	ADMINISTRATIVO	
<u>~</u>		07	R\$2.756,22	
₹		06	R\$2.650,21	
Au	Auxiliar Misterial	05	R\$2.548,28	1
C00=		04	R\$2.450,27	1
		03	R\$2.356,02	1
		02	R\$2.265,41	1
		01	R\$2.178,28	1

Lei 8.077/2004 – ANEXO II ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS E VENCIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR	
1	Diretor-Geral	CC-10	15.832,39	
2	Diretor de Se cretaria	CC-10	15.832,39	
1	Assessor de Planejamento Geral		9.163,34 6.361,47	
93	Assessor de Procurador de Justiça			
15	A sse ssor do Procurador-Geral de Justiça			
1	Assessor do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos			
1	Assessor do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos			
1	Assessor Subcorregedor-Geral do Ministério Público			
1	A sse ssor-Chefe da A sse ssoria Jurídica da Administração	CC-08		
1	Assessor-Chefe da Assessoria Técnica			
1	Assessor-Chefe de Auditoria			
1	Assessor-Chefe de Controle Interno			
1	Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral do MP			
1	Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça			
11	Coordenador			
4	A sse ssor Técnico I	CC-07		
1	Presidente CPL	00-07		
3	Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração		4.771,09	
26	Assessor Técnico II			
1	Chefe de Cerimonial	CC-06		
5	Chefe de Secretaria			
2	Membro CPL			
10	Assessor Técnico III	CC-05	3.339,76	
40	Chefe de Seção	00-05		
35	Assessor Técnico IV	CC-04	2.838,79	
35	Chefe de Gabinete de Procurador de Justiça	00-04		
285	A ssessor de Promotor de Justiça	CC-04	2.838,79	
579	TOTAL			

Lei 8.077/2004 – ANEXO A FUNÇÕES DE CONFIANÇA (SERVIDORES)

QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VALOR
30	FC-02	3.339,75
40	FC-01	2.003,85
70	TOTAL	

Lei 8.077/2004 – ANEXO B CARGOS COMISISONADOS OUVIDORIA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR	
1	Chefe de Secretaria da Ouvidoria	C06	4.771,09	
1	Assessor Jurídico da Ouvidoria	C06	4.771,09	
1	Assessor Técnico da Ouvidoria	C06	4.771,09	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o projeto de Lei que ora se apresenta tem por escopo a reposição da remuneração dos servidores do quadro de apoio técnico-administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão para o exercício de 2014, conforme o índice de inflação.

O Conselho Nacional do Ministério Público, considerando o que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal e a necessidade da reposição das perdas reais e anuais dos servidores do Ministério Público, editou a RESOLUÇÃO Nº 53, de 11 de maio de 2010, que disciplina a revisão geral anual da remuneração dos membros e servidores do Ministério Público, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, determinando, em seu artigo 1º, que cada Ministério Público encaminhará, na falta de iniciativa de caráter geral, projeto de lei às Casas Legislativas visando assegurar a revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros.

Essa orientação encontra-se revestida de impositividade legal no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, no comando emergente do disposto na Lei nº 8.077/2004, art. 40-A, com redação dada pela Lei nº 9.304/2010, *verbis:*

"Art. 40-A O Ministério Público Estadual encaminhará, na falta de iniciativa de caráter geral, projeto de Lei à Assembleia Legislativa visando assegurar a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público Estadual. Parágrafo único. O valor mínimo da revisão geral e anual será o do índice oficial da inflação do ano anterior."

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a "inflação oficial" do país fechou o exercício de 2013 em 5,91%, (cinco vírgula noventa e um por cento), conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Diante desse dado concreto, e da previsão constante no orçamento do ano de 2014 do Ministério Público do Estado do Maranhão, diante da imposição legal antes mencionada, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão determinou a realização de estudo de impacto financeiro e orçamentário, em perfeita sintonia com a legislação aplicável à matéria, no índice de 6% (seis por cento), vale dizer, o índice oficial de inflação de 5,91 % (cinco virgula noventa e um por cento), acrescido de mais 0,09 % (zero virgula zero nove por cento), conforme estudos e informações anexas.

O art. 1º do projeto prevê que o vencimento-base dos cargos de Auxiliar Ministerial, Técnico Ministerial, Analista Ministerial e dos cargos comissionados do Ministério Público Estadual fica reajustado em 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014.

O artigo seguinte republica os anexos da Lei 8.077/2004, já com os valores atualizados pelos índices aplicados, instituindo ainda



um novo anexo à Lei mencionada, relativo aos cargos comissionados da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão.

O projeto assegura que as despesas decorrentes da execução da lei e correrão por conta do orçamento do Ministério Público e condiciona a sua implementação à observância do previsto no art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

E, por fim, o projeto determina que a lei dele decorrente entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

O impacto da proposta para o exercício de 2014 é de R\$ 4.758.398,10 (quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos).

O impacto da proposta para o exercício de 2014 é de R\$ 5.036.288,55 (cinco milhões trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinquenta e cinco centavos).

O impacto da proposta para o exercício de 2015 é de R\$ 5.330.407,80 (cinco milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).

Esses impactos foram detalhados pela Coordenadoria de Folha de Pagamento.

A proposta orçamentária do Ministério Público, conforme informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para o exercício de 2014, contempla para gastos com pessoal, montante suficiente para a presente revisão de remuneração, estando em perfeita sintonia com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor perante esta Casa Legislativa Estadual, representada por Vossa Excelência, o projeto de lei em tela.

São Luís/MA, 03 de fevereiro de 2014.

Regina Lúcia de Almeida Rocha Procuradora-Geral de Justiça

PROJETO DE LEIN.º 023/14

Dispõe sobre a exibição campanha permanente de advertência contra a pedofilia, ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes nas escolas e antes das sessões nos cinemas do Estado.

- **Art. 1º** Torna obrigatória a exibição de filmes, cartazes e outras peças publicitárias de advertência contra a pedofilia e a prática do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nas escolas e antes das sessões nas salas dos cinemas do Estado.
- Art. 2º O material publicitário deverá mencionar o serviço executado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República Disque 100, que é disponibilizado também para recebimento de denúncias de transgressões aos direitos da criança e adolescentes.
- Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I-advertência, quando da primeira autuação da infração;

II-multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As notícias dão conta de que a violência sexual praticada contra crianças e adolescentes ocorre dentro da própria casa da vítima e são cometidas por parentes ou por pessoas mais próximas. Tais crimes

implicam, sem dúvida, em grave violação dos direitos humanos, por deixar marcas físicas, psicológicas e sociais, e diante disso, à importância da conscientização da sociedade em denunciar esse tipo de crime.

Existem diariamente campanhas que abrem o debate deste tema, porém são campanhas temporárias. O assunto é sério, exigindo da sociedade a sua participação efetiva, na finalidade de combater a pedofilia, bem como a prática do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Diante da gravidade do fato, e, da constante ocorrência destas violações, não podemos ficar restritos as campanhas temporárias.

Portanto, com a veiculação material publicitários contra a pedofilia antes do início dos filmes, e nas escolas trará a sociedade de modo geral, maiores esclarecimentos, incentivando crianças, jovens, e adultos, a denunciar a prática deste crime.

Plenário "Deputado Nagib Haickel" do Palácio Manoel Bequimão, em São Luis, 12 de fevereiro de 2014. - Neto Evangelista – PSDB - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº024 / 14

Dispõe sobre a instalação de caixas eletrônicos adaptados para o uso por pessoas com algum tipo de deficiência.

A Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

- Artigo 1º Nas agências bancárias e em espaços de uso público ou coletivo onde forem instalados caixas de autoatendimento bancário, as instituições financeiras responsáveis pela instalação desses equipamentos providenciarão *para que pelo menos um deles* seja adaptado para o uso por pessoas com deficiência, tudo em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- § 1º O caixa eletrônico a ser instalado deverá atender as necessidades daquele que se locomove com cadeira de rodas, bem como daquele que tenha baixa estatura, permitindo aos mesmos o devido acesso ao teclado e ao visor do equipamento.
- § 2º Os caixas eletrônicos mencionados no caput deverão prestar todo tipo de serviço bancário que é prestado nos caixas eletrônicos convencionais, e caso não seja possível, deverá ser instalado mais de 01 (um) caixa eletrônico adaptado, de forma que, em conjunto, contemplem toda a demanda de serviços prestados através de caixas eletrônicos.
- $\$ 3° As características do desenho e a instalação dos caixas adaptados de autoatendimento bancário devem garantir às pessoas com deficiência condições de:
- 1. Aproximação e uso seguros com as adequadas sinalizações tátil, sonora e visual;
- 2. Alcance visual e manual, visando atender todos os tipos de deficiência;
 - 3. Circulação livre de barreiras.
- § 4º As botoeiras, os comandos, as aberturas e os demais sistemas de acionamento dos caixas adaptados de autoatendimento bancário localizar-se-ão em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e baixa estatura, bem como terão mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual ou auditiva.
- $\S~5^{\rm o}-{\rm Para}$ atender às necessidades de pessoas com deficiência visual, os caixas adaptados de autoatendimento bancário terão obrigatoriamente:
 - 1. Dispositivo sonoro;
 - 2. Conector para fone de ouvido;
 - 3. Teclado e demais comandos em braile.

Artigo 2º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento a aplicação das penas de:

- I Advertência;
- II multa, no caso de reincidência na prática infracional, fixada pelo órgão fiscalizador na forma do artigo 57 da <u>Lei Federal n.º 8078/1990</u> (Código de Defesa do Consumidor);



III – Suspensão de atividades após a quarta reincidência, nos termos do artigo 59 da <u>Lei Federal n.º 8078/1990</u>, até que o órgão fiscalizador receba, por escrito, dados comprobatórios de que os caixas eletrônicos adaptados foram instalados.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A incessante busca maior pela inclusão social das pessoas com deficiência visa torná-las participantes da vida social, econômica e política do país, assegurando assim o respeito aos seus direitos no âmbito de toda a Sociedade e do Poder Público. A inclusão é um processo que acontece gradualmente, com avanços e retrocessos tendo em vista que os seres humanos são de natureza complexa e com heranças antigas, preconceitos e diversas maneiras de entender o mundo. Assim sendo, mudar a mentalidade da sociedade e acabar com o seu preconceito é um lento processo que requer o acompanhamento constante do Poder Público.

As sociedades antepassadas não aceitavam a deficiência, o que provocava uma exclusão quase total das pessoas portadoras desta. As famílias chegavam mesmo a escondê-las da convivência com outros, isolando-as do mundo. Felizmente, com o surgimento de novas mentalidades, o mundo foi evoluído e, consequentemente, a sociedade começou a aprender a ser mais compreensiva e solidária com a questão da deficiência. Ao redor do mundo, surgiram diversas leis para regular o assunto.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, determina em seu artigo 23, II, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. A mesma diretriz é adotada pela Constituição do Estado do Maranhão (art. 12, I, b).

É dever dos órgãos e entidades do Poder Público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, além de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico (Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – art. 2º; Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989).

O Poder Público deve promover assim a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecer mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer; e a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas (Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigos 17 e 20).

De igual modo, o <u>Decreto Federal n.º 5.296</u>, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as <u>Leis Federais nºs 10.048</u>, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e <u>10.098</u>, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências —, determina que:

Art. 5° Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. (...)

Art. 6° O atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas de que trata o art. 5º. § 1º O tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

II – mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas,

conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT [...]

Art. 10. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas neste Decreto. [...]

Art. 16. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa portadora de deficiência visual, mental ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas portadoras de deficiência física, em especial aquelas em cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º Incluem-se nas condições estabelecida no caput: [...]

IV – a instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano;

V – os demais elementos do mobiliário urbano [...]

§ 3º As botoeiras e demais sistemas de acionamento dos terminais de autoatendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva, conforme padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Com esta propositura o que pretendemos é reafirmar e especificar certos direitos já reconhecidos às pessoas com deficiência para que os mesmos passem a ser exercidos com mais eficiência e eficácia.

Dessa maneira, contamos, uma vez mais com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura para a população de nosso Estado.

Sala das Sessões, em ____/___/ 2014. - Eduardo Salim Braide - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 025/14

Considera de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Município de Água Doce do Maranhão - SINTRAF.

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Município de Água Doce do Maranhão - SINTRAF, com sede e foro no Município de Água Doce do Maranhão.

 ${\bf Art.~2^{\circ}}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do "Palácio Manoel Bequimão", em 12 de fevereiro de 2014. - EDILÁZIO JÚNIOR - Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/14

Concede a Medalha de Mérito Legislativo Manoel Beckman ao Coronel Bombeiro Militar João Vanderley Costa Pereira.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo Manoel Beckman ao Coronel Bombeiro Militar JOÃO VADERLEY COSTA FERREIRA.

 $\mathbf{Art.}\,\mathbf{2^o}$ - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de fevereiro de 2014. - Neto Evangelista - Deputado Estadual



REQUERIMENTO Nº 015/14

Senhor Presidente,

Na forma regimental requeiro a V. Exa. que seja transcrito nos Anais desta Assembléia Legislativa o artigo de autoria das ilustres Professoras Maria de Jesus Gaspar Leite e Maria Theresa Soares Plueger, integrantes do Instituto Jackson Lago, sob título, Rememorando inovações educacionais dos governos do Dr. Jackson Lago, publicado no Jornal Pequeno, edição do dia 10 de fevereiro do corrente ano, onde as autoras resgatam os projetos executados na área da educação à época da administração do então Governador Jackson Lago.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 11 de fevereiro de 2014. - RUBENS PEREIRA JUNIOR - Deputado Estadual

PUBLICADO NA PÁGINA N. 33

REQUERIMENTO Nº 019 / 14

Senhor Presidente.

Nos termos que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que depois de ouvida a mesa, seja realizada uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o tema: Sustentabilidade dos CEFFA'S, que visa debater a Pedagogia da Alternância no Estado do Maranhão, no dia 23 de Abril de 2014, no Auditório Fernando Falcão, no horário de 10:00 as 18:00.

Em anexo, encontra-se a relação inicial de entidades a serem convidadas para a referida audiência.

JUSTIFICATIVA

A vida no campo também ensina. Esse é o preceito básico da Pedagogia de Alternância, proposta usada em áreas rurais para mesclar períodos em regime de internato na escola com outros em casa.

A pedagogia da alternância colabora para a elaboração de novas dimensões de desenvolvimento local. As profundas transformações em marcha no mundo rural geram variadas formas de inserção do setor produtivo agrícola aos novos padrões e produção de consumo, clarificam os argumentos da necessidade de se conhecer este novo panorama que se apresenta no cenário rural.

O recente encontro Internacional ocorrido na França, onde este Parlamentar participou representando esta Assembleia Legislativa do Maranhão foi importante para consolidação da conscientização da importância da Pedagogia da Alternância para o Estado do Maranhão.

A referida audiência contará com a participação de uma delegação Francesa que abordará o tema tratado como histórico e a realidade atual.

Neste sentido, essa Audiência Pública trará elementos significativos para compreensão desta modalidade e envolvimento da Classe Política, da Iniciativa Privada do Poder Público e da Sociedade Civil.

São Luís - MA, 12 de fevereiro de 2014. - ZÉ CARLOS - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 020 / 14

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental a V. Exa. que seja consignado nos Anais desta Assembléia Legislativa, o registro do falecimento do senhor João de Albuquerque Mossurunga, executivo de varias empresas nacionais, atuou como assessor da casa civil do governo do maranhão, além de ter sido presidente do Instituto de ensino no superior e pesquisa (Inesp), formado em Administração e Direito, Paranaense de nascimento, foi vice presidente do Sampaio Correa, faleceu em 12/02/2014 nesta capital.

Requeiro, ainda, que seja enviada mensagem de sentidos pêsames a esposa Daniele Pinto Carvalho e filhas, extensiva aos demais familiares.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manoel Bequimão, em São Luís, 13 de fevereiro de 2014. - MANOEL RIBEIRO - Deputado Estadual

DEFERIDO EM: 13.02.2014

SUBSCRITO POR TODOS OS DEPUTADOS.

INDICAÇÃO Nº 030 / 14

Senhor Presidente.

INDICO, na forma regimental, que depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE SÃO LUÍS, DR. JOÃO CASTELO, para que adote providências urgentes, com o intuito de buscar a regularização dos semáforos de veículos, bem como os de pedestres de SÃO LUIS, que se vêem num estado lastimável causando transtornos e desconfortos aos condutores de veículos e a transeuntes.

Justifica-se tal solicitação pelo fato de os semáforos da capital encontrarem-se em situação deplorável, pois os que ali existem não funcionam ou os que funcionam possuem algum tipo de problema.

Em alguns semáforos faltam contadores de segundos, e os que existem já não funcionam mais devido à falta de manutenção e conservação por parte do executivo municipal.

Os semáforos destinados a pedestres, também estão infectados pelo mau funcionamento e precariedade, o que é uma realidade em vários pontos de São Luís.

Vale destacar ainda, a debilidade de semáforos perto das escolas da capital, onde há necessidade de sinalização permanente e em plena atividade, visto que as crianças que precisam atravessar as avenidas, colocam-se em situação de risco, por faltar sinalização adequada.

Por fim tal propositura visa atender a um anseio da população de São Luís, que há muito insiste para que o PODER PÚBLICO MUNICIPAL se faça presente através de ações concretas que visem à melhoria da nossa capital.

PLENÁRIO "NAGIB HAICKEL", SÃO LUIS 11 FEVEREIRO 2014. - JOTA PINTO - DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 031 / 14

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que depois de ouvida a mesa, seja encaminhada a presente indicação ao Senhor Marco André Campos da Silva, Diretor Geral do DETRAN-MA, com endereço, na Avenida dos Franceses - s/n – Vila Palmeira – São Luiz – Maranhão - CEP: 65036-901, a fim de contratar mais um médico para execução de exames, tendo em vista recebermos constantes reclamações da comunidade do município de Grajaú, pela dificuldade de proceder os exames, tendo em vista só existir um só médico credenciado na cidade.

A existência de 2 (dois) médicos garantem a não interrupção dos serviços em uma eventualidade de férias, doenças ou outras de força maior que impeça um profissional de efetuar os referidos exames médicos, qualificando o atendimento à população grajauense.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do "Palácio Manoel Bequimão" em 12 de fevereiro de 2014. - ZÉ CARLOS - Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 032 / 14

Senhor Presidente,

Nos termos que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro que depois de ouvida a mesa, seja



encaminhada a presente indicação á Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Maranhão, Roseana Sarney e ao Senhor Pedro Fernandes, Secretário de Estado de Educação para seja feita a instalação de escolas nível médio nas comunidades de Centro do Marcolino, com 45 (quarenta e cinco) vagas, Povoado Escondido, com 80 (oitenta) vagas e Clemente, com 75 (setenta e cinco) vagas, os quais compõem o município de Barra do Corda.

Essa necessidade se dá em virtude de não haverem escolas de ensino médio, ocasionando o translado dos alunos para a sede do município ou para povoados circun vizinhos, causando gastos as famílias que por vezes, não dispõem de recursos.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do "Palácio Manoel Bequimão" em 12 de fevereiro de 2014. - ZÉ CARLOS - Deputado Estadual

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Expediente lido. À publicação.

III-PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Com a palavra o deputado Magno Bacelar, por cinco minutos sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO MAGNO BACELAR (sem revisão do orador) - Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, galeria e imprensa, venho a esta tribuna exatamente para falar a respeito de uma denúncia do Ministério Público do Maranhão. O Tribunal de Justiça recebe a denúncia de falsidade ideológica contra o deputado Magno Bacelar. Eu inclusive tenho a oportunidade de utilizar esta tribuna como presidente de Ética desta Casa que fui eleito. O momento é mais do que oportuno, porque esta denúncia de abril de 2008, todo mundo sabe o que aconteceu no estado do Maranhão, na região Norte, as enchentes e o nosso município, Chapadinha naquela oportunidade eu era o prefeito. Um prefeito que viveu um momento terrível, porque o interior de Chapadinha viveu totalmente isolado, pois a Ponte da Mangabeira, a Ponte da Cangalha, a Ponte dos Poções e a Ponte da Boa Hora, essas pontes que fazem a interligação do interior de Chapadinha com a sede do município, cidade urbana e a zona rural, estava intrafegável porque os rios encheram tanto que passaram por cima das pontes. Foram suspensas as aulas da zona rural. Choveu com índices pluviométricos altíssimos. Evidentemente houve desmoronamento de casas tanto na periferia da cidade, o estrago, como as estradas, as plantações foram destruídas. E eu na função de prefeito daquela cidade, orientado pelo setor jurídico, pela Câmara de Vereadores, pelo nosso secretariado, não havia outra alternativa senão decretar o estado de emergência. Decretei o estado de emergência e pedi que a Defesa Civil estivesse no município de Chapadinha. A Defesa Civil foi para o município de Chapadinha e lá ela observou tudo aquilo. A Defesa Civil ajudou inclusive auxiliar, transportar aluno e habitantes da zona rural para a cidade em barcos. Está tudo fotografado, as cargas que foram destruídas. E naquele período estive até na Caixa Econômica Federal reunido com aquelas frentes de emergência na Caixa Econômica, inclusive o supertendente é hoje o deputado estadual José Carlos, onde estive várias vezes reunido discutindo essas dificuldades. E Chapadinha foi incluída, deputado Max, para beneficiar 300 famílias, 300 famílias que receberam cesta básica, receberam colchões e as casas que foram destruídas, mas o Ministério Público, a doutora Doracy Menezes que era a promotora do município de Chapadinha, entrou contra o prefeito Magno Bacelar imaginando que eu tinha interesses de evitar processos licitatórios. Fizeram a sua parte. Nós aceitamos, depois que a doutora Doracyentrou procurei a promotora de Justiça e revoguei o meu decreto. O meu decreto foi revogado depois que exatamente a Defesa Civil constatou que era ponte, que eram focos isolados. Então se o município

não foi beneficiado de absolutamente nada, a não ser das cestas básicas e, evidentemente, as estradas que foram melhoradas através da Secretaria das Cidades. Acho até queera, se não me engano, o secretário Filuca nesse momento. Todo mundo sabe o que aconteceu na Trizidela do Vale. Essa região ficou inundada e também Chapadinha ficou inundada. Agora vir querer me denunciarpor falsidade ideológica. É por isso, deputado Carlos Alberto Milhomem, que é o momento de eu utilizar esta tribuna. Eu como conheço o que aconteceu na minha gestão, de todos os decretos, eu aproveito a oportunidade exatamente para defender e, evidentemente, que eu estarei acompanhado dos meus advogados para me defender, defender corretamente. Então, eu agradeço aqui ao Jornal Pequeno, ao Jornal Imparcial que deram cobertura a esta matéria, mas que também deu a oportunidade de dizer aquilo que estou dizendo também, aqui nesta Tribuna. Se eu fiz o Decreto e revoguei, portanto, evidentemente, trabalhando em consonância exatamente com o Ministério Público em nosso município. Meu muito obrigado senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Concedo a palavra ao deputado Roberto Costa.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, senhores deputados, galeria, imprensa. Senhor Presidente, eu subo, hoje, nesta Tribuna, para declarar minha solidariedade a dois companheiros da imprensa. Um é o blogueiro Luís Pablo e outro o jornalista Marcos D'Eça, que desempenham o papel deles em relação a noticiar fatos públicos e que, mais uma vez, o Dr. Flávio Dino, que é pré-candidato a governador do Maranhão tem a iniciativa de tentar calar a imprensa do Maranhão. Ele, que em toda sua vida sempre defendeu a liberdade da imprensa, já criticou inclusive determinadas figuras do Maranhão por ter entrado com processo contra jornalistas, e agora, mais uma vez, demonstrando que o que ele fala não se deve escrever, até porque o que foi denunciado pelo Marcos D'Eça e pelo Pablo foram situações da sua vida pública enquanto dirigente de uma empresa pública que deve dar satisfação não só para a imprensa, mas para toda a população, e, no caso dele, um agravante a mais não só para a população do Maranhão, mas para a população do Brasil. E todos os levantamentos que foram colocados sob suspeita sobre o trabalho dele na EMBRATUR são de interesses da população, são interesses públicos porque a empresa que ele trabalha não é uma empresa privada, não é uma empresa particular, é uma empresa do povo brasileiro e aí eu também enquadro o povo do Maranhão. E ele, mais uma vez, com o seu autoritarismo, a sua forma ditatorial de tentar calar as vozes que vão contra seu projeto, ele vai pra justiça e tenta, de todas as formas, fazer com que as coisas que são de interesse da população em relação a ele, não seja dita, não seja escrita. Então, eu quero aqui fazer o meu protesto contra o Dr. Flávio Dino, quem deseja ser governador tem que entender, tem que compreender que é uma pessoa pública e que está passivo de críticas também da população e da imprensa. Eu acho que todos os deputados aqui desta Casa também e eu me coloco também no meio de todos os deputados, de todos os colegas aqui, já foi criticado. Eu não digo aqui que o ataque tivesse sido pessoal, que tenha alguma questão familiar, que eu não concordo, mas nos atos públicos isso é direito da população ter acesso às informações. E ele tem que entender que ele não é o senhor da razão, ele não está acima de Deus, por mais que ele se sinta, mas ele não é maior de que Deus, e aqui na terra ele merece, ele tem que dar satisfação para a população. Por isso, eu quero ficar solidário as essas duas pessoas que desempenham o seu papel de imprensa, de informação à população, e que não se calem em relação a essa pressão absurda que o Dr. Flávio Dino tenta fazer com a imprensa do Maranhão. Muito obrigado, senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO — Deputado César Pires.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (sem revisão do orador) - Que Deus abençoe todos nós, senhor Presidente, senhores da



Mesa, galeria, imprensa, senhores servidores, meus pares aqui presente. A Frente Parlamentar de Agricultura e Pecuária do Congresso Nacional pediu-me que viabilizasse uma data aqui em São Luís para tratarmos sobre o assunto da PEC 215. Essa PEC refere-se a uma situação já levantada aqui pelo deputado Rigo Teles, pelo deputado Carlos Alberto Milhomem que é a questão da regulamentação das terras indígenas e parte dessa Frente Parlamentar nos visitará aqui no dia 21, e realizará aqui nessa Casa a discussão da PEC 215. A PEC 215 trata na verdade de remeter ao Congresso Nacional a discussão sobre a questão da demarcação das terras indígenas no Brasil. Agora as demarcações das terras indígenas são feitas pela FUNAI, por antropólogos viciados que enxergam o que nunca se viu, e a partir de uma decisão monocrática daquele profissional a terra é demarcada. Aqui no Maranhão, São João do Caru, já totalmente reconhecido, por Decreto Presidencial e Fernando Falcão, em vista de assim fazer, pode levar a uma situação difícil, inclusive de conflito naquelas terras. Para que vocês posam ter uma ideia, a FUNAI, agora, depois de ingressar na Justiça Federal e por determinação também da Justiça, irá tirar em um prazo de 45 dias 2 mil pessoas e deixar apenas 33 índios em 116 mil hectares de terras. Que se somarão a 700 mil hectares de terra, já homologadas ali naquela região. Para que os senhores possam ter uma ideia, nessa pequena área que vai ser desapropriada, tem ali 130 mil bovinos, segundo a AGED, 49 mil hectares de terras cultivadas, 943 alunos matriculados no ensino fundamental, inúmeras vilas ali dentro. O próprio ITERMA já reconheceu as terras como sendo aquelas pessoas proprietárias. Senhores e prestem atenção esses 33 índios localizados naquela região são de caráter desconhecido, como se ainda estivéssemos nos tempos dos Villas Bôas não se sabem, e vão da àqueles 33 índios, não é família de índio, mas sim 33 índios supostamente catalogados, já que são invisíveis da ASPEM em desapropriar essas famílias. E o que é pior, por serem indígenas eles não tem direito nenhum à indenização e Fernando Falcão, Arame, e outras cidades aqui colocadas pela FUNAI, correm o mesmo risco de nada do que for feito ser indenizado. E o que é pior, até agora o Governo Federal não criou alternativas para assentar 2 mil famílias existentes ali dentro. E eles não têm para onde vender também seus animais, nem suas roças ou os seus plantios. E não há indenização do Governo Federal, não há sinalização de colocar aquelas pessoas em lugar nenhum, não há casas, não há moradia, não há espaço territorial para abrigar essas pessoas, e processos de outras cidades correm também por ali a fora, Arame pode sofrer 70%, Fernando Falcão pode sofrer 70%, Santa Luzia, Barra do Corda, Buriticupu, Bom Jesus das Selvas, também correm o mesmo risco. É preciso que todos que tenham bom senso como sei que tem e que gostam dessa área, que compareçam para discutirmos aqui com o Congresso Nacional, que virá aqui, essas questões de remeter ao Congresso e não deixar mais dentro da FUNAI esse tipo de procedimento. Senão vão tomar a metade do Maranhão, escutem só, a metade do Maranhão porque os antropólogos tem ideologias voltada a tomar a terra dos indígenas, como as questões remanescentes e o Brasil é um dos últimos países do mundo que faz esse tipo de procedimento, e não dá a contrapartida para a sociedade nativa também daquela região como está acontecendo, sobretudo, aos colegas deputados que mexem, que bolem politicamente com aquela região. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Muito coerente o discurso de V. Ex.ª deputado César Pires. V. Ex.ª toca num assunto nevrálgico no Estado do Maranhão e no Brasil nesse momento, conte com nosso apoio. Com a palavra, o deputado Eduardo Braide.

O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE (sem revisão do orador) - Senhor presidente, senhores deputados, senhoras deputadas, galeria, imprensa, telespectadores da TV Assembleia. Senhor presidente, eu venho a esta tribuna dizer da felicidade de ter participado ontem da região do Munim, deputado Neto Evangelista, levando ações para os municípios de Icatu, Axixá, Morros e Cachoeira Grande. São obras de pavimentação asfáltica, ao todo são 14km que estão sendo destinados a estas cidades, deputado Milhomem e que servirão para contribuir para o desenvolvimento, especialmente dessa área, que é uma área que vem sendo visitada constantemente, deputado Max Barros, pela proximidade com a nossa capital e pelas belezas naturais que a gente sabe que Deus dotou aquela região. E falo, de forma especial, em relação ao município de Icatu, que, esse ano, completará 400 anos, muita gente não sabe, mas Icatu é a segunda cidade mais antiga do Maranhão, onde estão sendo realizadas diversas obras, através da prefeitura, em parceria com o governo do Estado. Somente para citar algumas, a estrada que liga o Povoado de Itapera, que é um sonho, como eu já disse, que pelos anos que a cidade de Icatu tem são 400 anos e essa estrada nunca aconteceu e agora realmente é um sonho que vai tirar do isolamento essa população. Quatro sistemas de abastecimento, duas praças, pavimentação em bloquetes, a conclusão do sistema de abastecimento da sede daquela cidade, deputada Eliziane, V. Ex.ª que visita e que tem laços, inclusive lá do município de Icatu, eu tenho certeza de que ao comemorar 400 anos lá, o povo icatuense terá muito a comemorar por conta do trabalho também bem feito que o prefeito Dunga vem fazendo ao lado de toda equipe. Portanto, parabenizar essa parceria, realizada pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Infraestrutura, deputado Magno Bacelar, na pessoa do Doutor Luís Fernando, Secretário de Infraestrutura, juntamente com o prefeito daquela cidade, assim como também aos outros gestores. A prefeita Roberta, no município de Axixá, a prefeita de Morros e o prefeito de Cachoeira Grande. Então, na verdade, eu acho que, na verdade, o Governo do Estado olha com atenção aquela região que, como eu disse, é uma região que, por natureza, já é bela pelo que Deus lhe proporcionou e com essas ações do Governo do Estado a nível de infraestrutura, quem vai ganhar, na verdade, são os moradores e, acima de tudo, também aqueles que frequentam aquela região, portanto era o que tinha a relatar, senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Deputado Othelino Neto.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Senhor presidente, senhores deputados, senhoras deputadas, colegas jornalistas. Ontem, eu recebi no gabinete um documento importante, que é um levantamento feito pelo Ministério Público, foi encaminhado pelo Promotor de Justiça, doutor José Claudio Cabral Marques, que é o coordenador do Centro de Apoio Operacional do Controle Externo de Atividade Policial. Ele nos informa dados levantados pelo Ministério Público que, de forma geral, já são de conhecimentos de todos.Um dado marcante, e isso já foi comentado pelo deputado Rubens Júnior por uma rede social, é a divergência entre os dados da imprensa, os dados da Secretaria de Segurança e os dados do Ministério Público com relação aos homicídios e mortes violentas na região Metropolitana de São Luís. Segundo a Secretaria de Segurança, no ano de 2013, houve 801 mortes violentas na região Metropolitana, de acordo com imprensa, 949 e pelo Ministério Público, de acordo com essa coordenação do Ministério Público que acompanha essa atividade policial foram 984 mortes violentas, quando especificamente homicídios. O Ministério Público inclusive mostra evolução, nos últimos 4 anos, o que, mais uma vez, comprova que, no governo Roseana, a violência só aumentou no Estado do Maranhão. Vejamos bem, prestemos atenção, porque de 2010 para 2013, quase dobrou o número de mortes violentas, em particular de homicídios, na região metropolitana, e isso sem falar de outras regiões do estado onde também os números já são assustadores. Em 2010, foram 535 mortes violentas. Em 2011, 655. Em 2012, 687 e, em 2013, espantosamente subiu de 687 para 984, o que evidencia o descontrole do Estado com relação à violência e à falta de política de segurança pública no estado do Maranhão. Esse documento chegou ontem. Deve ter chegado aos gabinetes de todos nós aqui um levantamento detalhado do Ministério Público. Coincidentemente, ontem também a senadora Ana Rita, do PT, veio aqui fazer a vistoria no auge da crise de Pedrinhas disse em seu relatório que percebeu aqui o total descontrole do Estado perante o Sistema Penitenciário do Maranhão, ou seja, é o Ministério Público atestando a falta de políticas públicas, a incompetência do governo do

11

Estado, em particular, na questão da segurança pública. Essasenadora do PT que, aliás, não pode nem ser acusada de ser de um partido de oposição ao governo do estado porque o PT hoje, em sua grande maioria, é oficialmente aliado do governo do Maranhão, vem aqui e atesta a falta do descontrole que é o que estamos dizendo há muito tempo. Ou seja, não adianta tentar tapar o sol com a peneira ou jogar a culpa para o Judiciário que também já se posicionou e deu um dado exemplarque representa muito bem a realidade. Quer dizer, em vez de aceitar como a realidade o que o secretário de Segurança gosta de dizer, isto é, que a polícia prende e a Justiça solta, o Judiciário mostrou que na realidade há várias ordens de prisão dadas por ele, mas que a Secretaria de Segurança não conseguiu cumprir ainda. E a senadora Ana Rita diz que a presença com relação a Pedrinhas, vou ler aqui um trecho da frase dela, que a presença de facções criminosas que controlam o presídio ultrapassa os muros dos estabelecimentos prisionais, tudo em função do crime organizado sobre o qual o Estado perdeu o controle. Palavras da senadora Ana Rita e dados do Ministério Público Estadual que comprovam de uma vez por todas que infelizmente a sociedade maranhense está abandonada quanto a todas as políticas públicas, em especial quanto à segurança pública.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO – Concedo a palavra ao deputado Jota Pinto.

O SENHOR DEPUTADO JOTA PINTO (sem revisão do orador) - Senhor presidente, senhores deputados, senhoras deputadas, galeria, imprensa, uso o Pequeno Expediente para fazer um registro e lamentar a postura da Prefeitura de São Luís, a SMTT, que ontem de forma desumana fez com que um cidadão que praticamente tem um fusca na Litorânea, conhecido como o Pirata da Litorânea, o fusca que era seu abrigo, o fusca que era sua moradia, e o cidadão que vivia daquilo, que vendia seu artesão, era um poeta, enfim, a gente passava e ele estava lá com seu violão, é uma pessoa que não tem moradia, a moradia era seu fusca onde se abrigava da chuva e do sol. A Prefeitura, de uma forma arbitrária, retirou o fusca, a única moradia do cidadão, seu ganha-pão, e uma coisa importante, aquele fusca servia até de cartão postal porque todos os turistas que passavam ali faziam questão de bater uma foto perto daquele fusca pintado das cores do Brasil, com a cor da bandeira do Brasil, a bandeira do Brasil no fusca. Tanta coisa para a prefeitura fazer aqui em São Luís, tanta coisa para fazer na questão do trânsito em São Luís e foi exatamente mexer com um pobre coitado que precisa, sim, de ajuda, e guincharam seu fusca. Quero neste momento, senhor presidente, fazer um apelo para o prefeito de São Luís para que devolva o fusca do Pirata da Litorânea. Eu vi nas redes sociais e no meio da imprensa alguns apelos e faço um apelo desta tribuna para que o prefeito de São Luís, que é uma pessoa humana, uma pessoa de Deus, possa devolver o fusca daquele pirata porque não estava fazendo nenhum mal, eu até digo que ali servia como um cartão postal, porque todo mundo que passava, os turistas inclusive faziam questão de bater uma foto próximo daquele fusca. E aí, deputada Eliziane, deixo uma pergunta no ar: o pirata da Litorânea, que o único abrigo que tinha era o seu fusca, faço uma pergunta aqui: cadê a Comissão de Direitos Humanos nessa situação nesse momento? Então temos que ver também esse lado. Direitos humanos também são para aquelas pessoas que moram debaixo da ponte, que não têm um teto, aquelas pessoas que moram e praticamente dormem na rua em cima de um papelão. Portanto, faço um apelo ao prefeito de São Luís para que devolva o fusca do pirata da Litorânea para que ele possa continuar aquela sua vida lá. Ali ficavam os instrumentos dele, a viola dele, ficava o artesanato que ele produzia. Não estava fazendo nenhum mal. Então faço esse apelo por uma questão humanitária, uma questão humana de um cidadão que precisa de ajuda neste momento. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO – Com a palavra, o deputado Rubens Pereira Júnior.

O SENHOR DEPUTADO RUBENS PEREIRAJÚNIOR (sem revisão do orador) - Senhor presidente, membros da Mesa, nobres

colegas deputados, imprensa, galeria, funcionários da Casa, internautas, venho destacar, assim como fez o deputado Othelino Neto, o relatório da diligência realizada pela Comissão de Direitos Humanos do Senado ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas no estado do Maranhão. A primeira leitura de parte da imprensa implica dois desdobramentos: primeiro, a força ainda inarredável do senador José Sarney na Comissão de Direitos Humanos; e a segunda é que a visita teria sido um desperdício por não ser conclusiva. Parte da imprensa fez essa crítica ao relatório da diligência realizada pela Comissão de Direitos Humanos do Senado. De toda forma é melhor que tenha vindo do que se não tivesse vindo. Agora alguns dados do relatório, apesar de todas as críticas que aqui fizemos, são vergonhosos para o governo do estado como, por exemplo, o estado do Maranhão tem a menor taxa da população carcerária do país. Vou repetir: o estado do Maranhão tem a menor taxa da população carcerária do país, portanto, em tese, deputado Roberto Costa, era algo que poderia ter sido planejado e evitado. Vamos lá dando continuidade. Tem a pior taxa de policiais militares por habitantes do país. Nenhum estado do país inteiro tem tão pouco policial como no Maranhão. Não há segurança pública sem policial militar. Não há! Alguém duvida disso? A fórmula da governadora Roseana Sarney de tentar fazer a segurança pública sem policial militar fracassou, não deu certo. Sigamos adiante. Tem a segunda pior taxa de policiais civis por habitante do país. Sem Polícia Civil não há segurança pública, não há investigação, não há punição, os processos são mal feitos, mal elaborados, o Judiciário não condena da forma que deve. E ainda há uma fuga de tarefas, uma fuga de deveres. Em alguns casos, o policial militar termina sendo policial civil e o policial civil termina sendo agente penitenciário. Lá na delegacia, no interior do estado, onde deveriam ter agentes penitenciários, fica só o policial civil, um ou dois. E aí quem vai fazer a investigação? Sigamos adiante. O Maranhão tem muitos presos provisórios, 55%. Cinco estados possuem taxas de presos provisórios maiores que as do Maranhão, o que confirma também que não é um problema apenas do Executivo. Esse problema tem que ser encarado como responsabilidade de todos os poderes naturalmente. Quem é o principal responsável pela gestão da Segurança Pública do sistema carcerário? O Poder Executivo. Mas é o único culpado? Entretanto, não. Apesar de ter apenas 0,98% da população carcerária do país, concentra 26,6% das mortes de presos no sistema carcerário. Deputada Eliziane Gama já advertiu isso inúmeras vezes na tribuna, isto é, em nenhum outro estado mata-se tanto preso dentro dos presídios quanto no Maranhão. Isso por si só já é grave, mas o pior é que a violência dentro do sistema penitenciário extrapola os muros de Pedrinhas. Está no relatório. A violência que nós vivemos hoje do lado de fora é fruto diretamente do que acontece em Pedrinhas, tanto é assim que o ataque dos incêndios aos ônibus foi determinado de dentro do sistema penitenciário. O Maranhão finalizou o ano de 2013 com 807 homicídios na região metropolitana de São Luís. Esse número não bate. 807 é o dado da Secretaria de Segurança, mas o Ministério Público já apontou que passa de 900, e a imprensa disse que chega perto de mil. Sigamos adiante. Algumas reivindicações não atendidas: federalização da apuração dos fatos. Eu falo isso aqui desde setembro do ano passado. Tem que federalizar para punir, prender, apurar, trazer a Polícia Federal, jogar para a Justiça Federal, especialmente aqueles casos emblemáticos como, por exemplo, do policial militar que foi assassinado lá no trailer da Vila Nova durante seu turno de trabalho, executado com mais de 40 tiros. Isso é um claro atentado contra os direitos humanos e que a Polícia Civil Estadual, não deu conta de apurar sozinha, tem que pedir ajuda, tem que federalizar. Um policial militar executado dentro de um trailer da Policia. Quem vai querer ser policial militar amanhã? Instituição de mecanismo nacional de prevenção à tortura, efetiva participação da organização da sociedade civil e dos movimentos sociais dentro das instituições, construção de presídio, investimentos em alternativas penais em forma pacifica de solução de conflitos, urgente ampliação do número de defensores públicos. E aí alguns dados chamam atenção, como por exemplo; a Comissão de Direitos Humanos só visitou duas unidades do sistema carcerário, e ainda disseram: Olha! Provavelmente as unidades foram maquiadas, porque em visitas anteriores as condições eram piores e o



número de presos era muito superior. Vem a Comissão do Senado e apresentam para eles sistema carcerário maquiado. Portanto, a crise desta forma fica longe de ser resolvido.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO – Com a palavra o deputado Neto Evangelista.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, senhoras e senhores deputados, galeria, imprensa, internautas que nos acompanham pelo site da Assembleia, telespectadores que nos assistem pela TV Assembleia. Eu quero tratar um assunto que o deputado César Pires trouxe a tribuna agora há pouco, porque nós já estamos nessa discussão há um tempo, junto com o Deputado Carlos Amorim, nós tivemos uma audiência pública aqui na Assembleia Legislativa a esse respeito deputado César Pires, e a preocupação de V.Exa. ela nos ajuda nesse momento em que começa a desintrusão, sobretudo, inicialmente dos moradores de São João do Caru. V. Exa. já teceu os comentários que devem ser de conhecimento de todos, são apenas 33 índios, para mais de 2 mil famílias, em terras que são cultivadas, que tem as suas culturas, são índios desconhecidos de uma decisão dada por um antropólogo. Foi feito deputado César, uma comissão para gerir a desintrusão dos moradores daquelas regiões; São João do Caru, Newton Belo, Zé Doca, o Presidente Arnaldo nos indicou para fazer parte do Comitê. Agora Presidente Arnaldo, eu mandei uma mensagem agora pouco para o doutor Madeira, juiz que deu a decisão para acontecer a desintrusão naquela área, e a Assembleia apesar de ser um ente que na decisão do doutor Madeira colocou que não pode ser retirado do Comitê, ainda não foi chamada para nenhuma reunião deste Comitê, talvez porque lá saibam que a Assembleia é contra a desintrusão. Na abertura dos trabalhos dessa Casa Senhor Presidente, eu conversei com o Secretário Chefe da Casa Civil o João Abreu, e pedi que ele levasse uma mensagem a Governadora, que se o Governo do Maranhão não quiser que o Maranhão seja mais uma vez notícia nacional por derramamento de sangue, que a Governadora intervenha, entre em contato com o Ministro da Justiça, porque o Ministro da Justiça tem poder para parar a desintrusão nas terras do Maranhão. Eu conversei com as famílias de todos os povoados, Presidente, e todas estão dispostas a sair, desde que tivessem terras com a infraestrutura que a terra que eles moram hoje tem. Mas ate hoje não foi concedido por parte do INCRA terras para que essas pessoas pudessem se mudar. Foi distribuído pelo Governo Federal sementes para plantar, onde senhores deputados? Em que terras? Se nas terras dos 33 índios mais de 40 mil hectares eles não podem mais plantar. Com isso senhor Presidente, vão resistir e o exercito já esta lá, o Maranhão corre o risco mais uma vez de ser motivo de imprensa nacional por derramamento de sangue. Fica o alerta na Assembleia Legislativa, senhor Presidente, eu peço sua intervenção também nesse sentindo, não permitamos que nossos conterrâneos maranhenses sejam vitimas do que esta acontecendo agora nessa desintrusão no estado do Maranhão. Poder, o Ministério da Justiça tem de barrar a desintrusão, portanto, eu peço o empenho desta Casa senhor Presidente, para que possa intermédiar junto com o Governo do Estado, junto ao Ministério da Justiça para que possa parar a desintrusão como foi feito no Paraná pedido da Ministra Gleisi Hoffmann para que a decisão, para que possa ser mudada a decisão de que apenas um antropólogo dê um laudo indicando que é uma terra indígena e possa passar para o Congresso Nacional tomar essa decisão. Portanto, fica o alerta senhor Presidente, e o pedido e o chamamento a todos os deputados nesse sentindo. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO – Encerrado o Pequeno Expediente. Os oradores inscritos ficam transferidos para A próxima sessão.

IV - ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO – Medida Provisória nº 156/2013, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 084. Em discussão. Em votação.

O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE – Questão de Ordem. Quero falar da importância dessa medida provisória que trata do reajuste dos médicos residentes. Na verdade, o valor passa de R\$ 1.900 para R\$ 2.976. V.Exa. é medico e sabe a importância que essa fase tem na vida daqueles que estão ingressando na medicina. Então, eu acho que é uma forma de reconhecimento do governo do estado em relação àqueles que fazem residência medica em nível do governo estadual.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Concordo com o ponto de vista de V.Exa. A matéria está em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Medida Provisória nº 157/2013, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 088 (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À promulgação. Medida Provisória nº 158/2013, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 093 (lê). Em discussão.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Só para encaminhar. Eu já votei contra na Comissão de Constituição e Justiça, mas foi voto vencido em função de considerar que é inconstitucional o governo do estado legislar sobre Código de Licitações e, com a permissão de nosso líder, encaminhar para que a Oposição vote contra.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Matéria em votação. Os senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado contra os votos do deputado Othelino, Rubens Pereira Júnior e Cutrim. À promulgação. Medida Provisória nº 159, encaminhado pela Mensagem Governamental nº 094 (lâ). Em votação. Os senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Matéria irá à promulgação. Medida Provisória nº 160, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 095 (lâ). Em discussão. Em votação. Os senhores deputados e as senhoras deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Matéria irá à promulgação. Medida Provisória nº 161, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 096 (lâ). Em discussão. Em votação. Os senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria irá à promulgação. Projeto de Lei nº 012, de autoria do deputado Edilázio Júnior.

O SENHOR DEPUTADO MARCOS CALDAS - Senhor presidente, uma Questão de Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Uma Questão de Ordem para o deputado Marcos Caldas.

O SENHOR DEPUTADO MARCOS CALDAS - Senhor presidente, esse projeto de autoria do companheiro deputado Edilázio é realmente interessante, tem uma emenda de minha autoria e de mais três deputados que assinaram junto comigo. Ele está na CCJ para pegar o parecer, já foi pedida vista por duas vezes por 24 horas, e acredito que vai ser votada agora a emenda pela comissão para que depois possa ir para Plenário. Eu quero comunicar às pessoas que não sabem que eu fiz parte da CCJ durante o ano de 2013 e, com o acordo do bloco, 2014 seria a deputada Francisca Primo que é do nosso bloco. Nós íamos fazer essa inversão do Orçamento e CCJ. Eu fiz o comunicado na segunda-feira à Mesa e ontem saiu no Diário Oficial que eu já tinha feito o comunicado, mas continuava respondendo, porque a deputada Francisca Primo não tinha sido nomeada ainda. Mas eu estou olhando no Diário Oficial de hoje, dia 13, que a deputada Francisca Primo já está como membro titular da CCJ e está presente. Eu agora sou apenas um suplente. Então eu quero dizer à deputada Francisca Primo e aos companheiros da comissão que figuem bem à vontade para votar da maneira que achar mais correta. Eu não vou poder votar porque a titular hoje é ela, apesar de a emenda ser minha.



Depois da votação é que eu devo tomar a posição que eu achar melhor. Eu só queria comunicar. Muito obrigado.

- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO Suspendo a sessão para que a Comissão de Constituição e Justiça...
- O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE Senhor presidente, Questão de Ordem. Antes de V.Exa. suspender a sessão. É um pleito.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO Pois não. Deputado Eduardo Braide.
- O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE Senhor presidente, o projeto de lei do deputado Edilázio no Artigo 2º tem a seguinte redação: a eleição deve ocorrer em sessão extraordinária marcada para tal fim em até trinta dias depois de aberta a última vaga. Quando eu tive a oportunidade de ter acesso a esse projeto, inclusive eu conversei com o secretário da Mesa e pedi a ele que consultasse a Constituição Federal e a Constituição Estadual. A Constituição Federal, no seu Artigo 1º, Artigo 81, Parágrafo 1º, tem a seguinte redação: ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita 30 dias depois da última vaga. Por se tratar de uma norma de repetição obrigatória precisa estar da mesma forma também colocada na Constituição Estadual, cujo Artigo 61, Parágrafo 1º, tem a seguinte redação: ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período governamental, a eleição para ambos os cargos será feita 30 dias depois da última vaga, ou seja, repetindo aquilo que está na Constituição Federal. Ainda mais a lei do Tocantins na qual, pelo menos essa foi a informação na qual se baseou a lei do deputado Edilázio Júnior que trata no seu Artigo 2º com a seguinte redação: a eleição deve ocorrer em sessão extraordinária marcada para tal fim 30 dias depois da última vaga, ou seja, a lei do Tocantins na verdade está de acordo com a Constituição Federal e Constituição Estadual, razão pela qual foi recepcionada pelo Supremo Tribunal Federal. Então é apenas uma contribuição que faço. Acho que é um assunto que facilmente pode ser resolvido pela Comissão de Constituição e Justiça para que não haja nenhuma alegação desse artigo sofrer de algum vício de inconstitucionalidade. Portanto é um apelo que faço para que na Comissão de Constituição e Justiça possa ser corrigida essa redação, sob pena de haver algum questionamento acerca da constitucionalidade do Artigo 2º da lei apresentada pelo deputado Edilázio Júnior.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO Deputado Eduardo Braide, acho que a colocação de V.Exa. é pertinente, porém, isto é uma sugestão que foi encaminhada por V.Exa. à própria comissão e ao autor da lei e, ele estando de acordo, pode solicitar que a comissão faça esta correção no âmbito da comissão ou que ele autorize que faça a alteração na redação final. Mas de qualquer forma a palavra é com o autor da lei, que é o deputado Edilázio Júnior.
- O SENHOR DEPUTADO EDILÁZIO JÚNIOR Senhor presidente, eu estava apenas a aguardar que a Comissão de Constituição e Justiça começasse os seus trabalhos. Então, eu aguardo o senhor suspender a sessão e passar a palavra ao presidente para que eu possa me manifestar.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO A sessão está suspensa para que a Comissão de Constituição e Justiça apresente parecer sobre o Projeto de Lei 012/2014, de autoria do deputado Edilázio Júnior.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO Reaberta a Sessão. Com a palavra, o senhor deputado Jota Pinto, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

- O SENHOR DEPUTADO JOTA PINTO O Projeto de Lei nº 012/2014, de autoria do senhor deputado Edilázio Júnior, foi aprovado por unanimidade pelo Presidente da Comissão deputado Manoel Ribeiro, deputados Alexandre Almeida, Jota Pinto, Rigo Teles, Othelino Neto, Neto Evangelista, Francisca Primo, com as anotações já descritas aqui.
- O SENHOR DEPUTADO MARCOS CALDAS Senhor Presidente, Questão de Ordem.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO Deputado Marcos Caldas com a palavra.
- O SENHOR DEPUTADO MARCOS CALDAS (questão de ordem) - Senhor presidente, eu quero, em primeiro lugar, agradecer aos companheiros, os deputados que assinaram a Emenda junto comigo. Quero agradecer aos deputados da CCJ, em especial a deputada Francisca Primo, que é do Bloco União Democrática. E fico muito satisfeito, não vou recorrer da decisão da CCJ. Eu quero agradecer aos companheiros e quero dizer que as minhas intenções eram exatamente essas, que colocasse a palavra Legislativo que foi colocada agora no Projeto. Era uma Resolução, agora passou a ser uma Resolução Legislativa, além de ser acrescentado aqui pelo deputado Eduardo Braide, que saia a palavra até 30 dias e fique igual à Constituição que são os 30 dias. Então, a minha Emenda era exatamente isso, que fosse acrescentado para que o Plenário decidisse. E agora com a Resolução Legislativa, o Plenário é que será ouvido e que vai decidir. Então, me dou por satisfeito. Vejo que a nossa luta, a nossa discussão foi realmente proveitosa. Quero aqui parabenizar o deputado Jota Pinto, presidente da Comissão, por ter pedido esse prazo, porque foi realmente importante para o setor jurídico da Casa e para que os deputados e os líderes pudessem se reunir. V.Exa como presidente da Casa também, com a sua maneira de ser uma pessoa de colegiado chamou para que a gente pudesse conversar. Conversamos, ontem à tarde e hoje vejo que vamos votar o projeto, que é em benefício a esta Casa e com a essência que realmente todos nós queríamos. E hoje tenho certeza de que todo mundo está de acordo e por esse motivo vou votar também a favor do projeto e não vou recorrer da decisão da CCJ. Muito obrigado.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO A matéria em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vou submeter logo ao segundo turno. À redação final. Em virtude do Projeto n. 12/2014 ter sido aprovado com a alteração sugerida pelo relator da comissão, submeto à deliberação do Plenário o parecer de redação final 022 da referida proposição. Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovada a Redação Final. Matéria à Sansão. Requerimentos à deliberação do Plenário: Requerimento n. 016/2014 do deputado Rubens Pereira Júnior (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.
- O SENHOR DEPUTADO MANOEL RIBEIRO Senhor presidente, pela Ordem.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO Deputado Manoel Ribeiro pela Ordem.
- O SENHOR DEPUTADO MANOEL RIBEIRO (Questão de Ordem) Senhor presidente, venho requerer a V.Exª que em acordo com as lideranças, ontem nós perdemos um grande brasileiro que morava aqui no Maranhão, João Mussurunga, que faleceu ontem. Eu gostaria que V.Exª colocasse em votação, porque V.Exª era amigo dele, toda esta Casa era amigo dele. Obrigado.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO Deputado Manoel Ribeiro, o requerimento de V.Exª está aqui nas minhas mãos, vou ler a seguir no fim da Ordem do Dia, para que



toda esta Casa e o povo do Maranhão tome conhecimento do falecimento daquele cidadão que tanto amava o nosso estado do Maranhão, apesar de ser carioca. Requerimento deliberado pelo Plenário, aprovado, o requerimento do deputado Rubens Júnior. O Requerimento n. 017/2014 do deputado Hélio Soares. Ausente. Transfiro o requerimento para a próxima sessão. Requerimento à deliberação da Mesa de autoria do deputado Rubens Pereira Júnior, Requerimento n. 015/2014. (lê). Deferido o Requerimento do deputado Rubens Pereira Júnior de número 015. Requerimento n. 020/2014, de autoria do deputado Manoel Ribeiro (lê). Interessante, pensei que ele fosse carioca, mas ele era paranaense. Eu solicito ao deputado Manoel Ribeiro que autorize todos os colegas que queiram subscrever.

- O SENHOR DEPUTADO MANOEL RIBEIRO -Perfeitamente, está às ordens de todos os deputados que quiserem
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Deputado Zé Carlos?
- O SENHOR DEPUTADO ZÉ CARLOS Pelo deferimento, e inclusive peço a permissão para incluir meu nome, deputado Manoel Ribeiro.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Deputado Pádua também é favorável. Aprovado. Deferido o requerimento. Comunicamos que não haverá sessão ordinária no dia 17, segunda-feira, em virtude da realização da sessão solene destinada à comemoração do transcurso do 179º aniversário de instalação da Assembleia Legislativa do Maranhão, de acordo com o Requerimento n. 08, de minha autoria, aprovado pelo plenário desta Casa no dia 11 passado. Portanto, senhores deputados, segunda-feira a partir das 15h30min teremos a sessão solene e em seguida a inauguração do nosso sistema de comunicação. Estão todos os deputados, todos ouvintes e a sociedade maranhense convidados para esse evento, às 15h30min exatamente. Então, Projeto de Lei n. 310, Requerimento 019/2014 e Requerimento 020/2014 incluídos na pauta da próxima sessão, de terça-feira.

V - GRANDE EXPEDIENTE.

- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Não há oradores inscritos.
- O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE Senhor Presidente.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Questão de ordem, deputado Eduardo Braide.
- O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE (questão de ordem) - Senhor presidente, primeiro para parabenizar V.Ex.ª pela inauguração que vai acontecer na segunda-feira. É um passo importante que a Assembleia no Maranhão dá, principalmente para que os eleitores possam, de forma direta, acompanhar o mandato de cada parlamentar. E, segundo, para registrar a presença no nosso Plenário do ex-deputado J.J. Pereira, que inclusive foi deputado com V. Ex.a, deputado Arnaldo, durante outros mandatos. Era isso que tinha a falar.
- O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO ARNALDO MELO - Registro, a pedido do deputado Eduardo Braide, a presença do ex-deputado J.J. Pereira que sempre é uma pessoa bem-vinda a nossa Casa. Bloco Parlamentar pelo Maranhão. Deputada Vianey Bringel pelo tempo de até 11 minutos.

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL (sem revisão da oradora) - Bom dia senhor presidente, caros colegas, o que me traz hoje aqui é um anúncio da Prefeitura Municipal de São Luís, na Secretaria de Saúde, que hoje está à frente a nossa colega Helena Dualibe, todos reconhecem a capacidade de gestão da secretária hoje, porque ela já ocupou Secretaria em governos passados, mas ontem ela pegou a classe dos pediatras, das mães, que é o mais importante, porque eu acho que o que a gente tem de mais valor são os filhos. E todos nós adultos um dia fomos criança e a gente sabe da precariedade do atendimento de saúde não só no Maranhão, como volto a dizer, mas em todo o Brasil. E ontem ela comunicou à imprensa que estaria fechando o atendimento da Pediatria do Socorrão II. Uma Enfermaria de 15 leitos pediátricos e quem trabalha com a saúde sabe que onde se ocupa 15 leitos pediátricos vai pegar no máximo uns 8 leitos adultos, não é deputada Valéria? Porque o nosso leito pediátrico é bem menor nas dimensões. Mas ela diz que seria para adequar o atendimento ao Socorrão II. Até entendo que ela vá precisar de mais leitos no Socorrão II, mas fiquei preocupada foi que ela disse que os 9 cirurgiões pediátricos e os 21 médicos pediatras que atendem naquela Unidade vão ser pulverizados nas outras Unidades. Eu dou aqui a minha opinião, minha humilde opinião é que o atendimento da clínica pediátrica está muito defasada principalmente no centro da cidade de São Luís, mesmo nós temos o Materno Infantil da Universidade Federal, todos nós que trabalhamos com saúde sabemos como é difícil o atendimento de um doente do interior que procura aquela unidade de saúde. Mesmo tendo o Juvêncio Matos hoje a pleno vapor atendendo a clientela pediátrica do Estado do Maranhão aqui de nossa cidade, com todo atendimento das UPAs, que continua distorcida a finalidade das Unidade de Pronto Atendimento, as UPAs estão ali apenas como primeiro atendimento como já está dizendo. Aquela criança que chega com febre, que chega com uma crise convulsiva, com uma fratura, se estabiliza aquele doente, mas nós precisamos como pediatra ser transferido para um hospital de internação. E a internação em São Luís, eu não digo nem no interior do Maranhão, que eu posso dizer que aqui praticamente está inexistente, mas temos que ter um carinho muito especial com as crianças do nosso Estado. Porque são crianças, o adulto briga, o adulto fala, mas a criança não, a criança fica sempre a mercê da sua mãe ter ou não disposição, tem mãe que luta e vai até o fim, mas umas esmorecem pelo meio do caminho, digo isso como pediatra de várias pacientes que tem doenças congênitas, que a gente ajuda a vim para a capital, mas ela vem duas, três vezes, quatro vezes, depois diz: não doutora é muito difícil a gente ir para capital. Um pé torto congênito que a criança tem que passar cinco anos vindo em São Luís, todas as semanas para mudar gesso, operar, então fica muito difícil.

O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL - Depois eu queria um aparte deputada.

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL - Darei seu aparte. Eu tenho certeza que a doutora Helena Duailibe vai ver com muito carinho. Também sei que o Socorrão I tem um atendimento à criança, eu estou aqui pedindo apenas um local prioritário para atender nossas crianças. Ah, mas a prefeitura tem o Hospital da Criança. Conheço também o Hospital da Criança, tenho várias colegas pediatras que trabalham lá, tem um corpo clínico ideal, mas como tudo na saúde depara na falta de estrutura, na falta de equipamento, ou seja, na parte que eu dito que falta do gestor, porque ser secretário é ter boa vontade, mas no final quem assina é o gestor do município, não adianta ter boa vontade, eu digo que todo homem público tem a boa vontade de fazer, mas nem todos tem a determinação de fazer. Deputado colega Afonso.

O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL (aparte) -Sim doutora Vianey, eu lhe agradeço primeiro pelo início de suas palavras dizendo que a minha esposa está com vontade de fazer uma boa administração, mas eu questiono a senhora, se a senhora não tiver eu posso lhe dar, de quantas cirurgias são realizadas lá diariamente ou mensalmente, a senhora tem esses dados? Porque a senhora para fazer esse pronunciamento a primeira coisa que a senhora tinha era que ter os dados por dia de quantas cirurgias são feitas naquela unidade, eu estou lhe perguntando se a senhora tem esses dados?

15

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL - Olhe dados de cirurgia, é muito difícil dizer que um atendimento de cirurgia de pediatra só foi feito quatro ou três, se foi feito o serviço está deficitário ainda na gestão, porque o tanto de criança que tem na fila de pediatria, eu lhe digo na Santa Casa, na Santa Casa tem uma fila de pediatria de 80 crianças. O que é que uma criança faz normalmente na Pediatria? Principalmente; hérnia, cirurgia comum, não precisa ser um grande cirurgião, não precisa de um grande centro cirúrgico, mas na Santa Casa tem uma fila de 80 crianças esperando cirurgias de hérnia, de fimose, quer dizer, cirurgias pequenas. E se o senhor não sabe, a Santa Casa fechou a semana passada o centro cirúrgico da Pediatria, que eu sei que foi da Pediatria, porque a Prefeitura não repassava há 4 meses o dinheiro da Santa Casa, foi o que um colega meu cirurgião pediatra me informou, que no centro cirúrgico não estava sendo realizada nenhuma cirurgia. Eu lhe digo isso, porque eu que vou aos hospitais em São Luís, eu não uso assessor para ir, porque como eu sou médica eu tenho que falar com os colegas para eu conseguir as cirurgias de meus doentes.

O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL (aparte) -Então, olhe o levantamento que foi feito pela equipe e apresentado à Secretária de Saúde, é que essa área que concentra a Pediatria do Socorrão II, a senhora mencionou muito bem o número de médicos, que eram 21 Pediatras e mais 9, mas não sabe quantas cirurgias fez. Então, o que vai acontecer lá? Quase 60% do atendimento do Socorrão é de traumatologia, aquele Socorrão fica entupido de traumatologia, então quase tudo vai ser da traumatologia, operação de joelho, a senhora sabe que lá no interior e aqui na capital é acidente de moto todo dia e uma pequena parte vai ser feita para dividir a entrada das pessoas no Socorrão II, porque entra todo mundo, uma pessoa que precisa de atendimento imediato entra junto com uma que não precisa de atendimento imediato. Então além de ser usada para traumatologia, essa área vai ser usada para ter duas entradas no Socorrão II, um para quem está morrendo e outra para quem apenas teve um problema de saúde mais simples. Entra todo mundo ao mesmo tempo sem haver uma distribuição. O que existe é certo corporativismo e medo dos médicos, pois nenhum dos 30 médicos vai perder o seu serviço. A Prefeitura de São Luís, não foi a minha mulher, repassou para a Santa Casa R\$ 700 mil sexta-feira, à noite, em virtude de uma parceria da Prefeitura e da Secretaria de Saúde com a Santa Casa. Hoje o médico, que é o presidente do CRM, Dr. Abdon Murad, absorveu mais de 30, 40 pacientes do Socorrão II. E esses médicos, com os quais a senhora está tão preocupada, vão justamente para essa Santa Casa, alguns vão para as Unidades Mistas onde há atendimento pediátrico e cirúrgico e para a Santa Casa porque o pagamento já está quase regularizado. Então a senhora fique tranquila por dois aspectos: se eu não me engano, esses 31 médicos fazem duas cirurgias mensais porque a UPA da Cidade Operária absorveu o atendimento quase todo, e é um prédio grande. Então eu acho que a gente tem que ter os dados e não chegar aqui e dizer que nenhum pediatra vai ser demitido, pois há um corporativismo, e o pessoal fica logo assustado.

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL - Não, o senhor está entendendo errado. Não estou aqui falando em corporativismo de médico não, eu estou aqui defendendo a população de criança.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA – Deputada, ou a senhora concede o aparte ao deputado ou não.

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL - Pois é, mas o deputado não está entendendo. Eu não estou falando em atendimento.

O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL - O prefeito está certo. A senhora veio aqui fazer o seu discurso dizendo quantas cirurgias, e há 30 médicos lá que o prefeito está deslocando, 30 pediatras recebendo sem trabalhar. Então, quando as pessoas querem fazer direito,

a senhora tem que trazer números. Minha mulher passou o domingo no Socorrão. À zero hora de domingo, ela estava no SAMU. A senhora não sabe o número de cirurgias e, portanto, não pode trazer esse problema sem saber o que está acontecendo.

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL – Não, eu não estou aqui a falar de médicos.

O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL – A senhora tem que ter dados. Não venha... A senhora tem que dizer: olha, lá faz tantas cirurgias, mas a senhora não sabe. O que está sendo feito lá é para salvar vidas. Traga números.

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL – Não são números. É isso que eu estou lhe dizendo. O senhor esquece que eu já fui gestora. Não, mas eu já fui mulher, esposa de prefeito. O senhor acabou de dizer que médico não faz o que está celebrado no contrato. Aí que eu digo que ela vai ter que ter uma boa gestão. O senhor está se enganando, eu não vim aqui falar de médico, não. Eu vim falar aqui das crianças, do atendimento da pediatria, de quem faz a pediatra. Isso aí não tem como negar.

O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL – Traga números, eu preciso dos números, a senhora não tem os números, a senhora só está dizendo que fechou, mas não sabe por que. Fechou porque agora vão operar joelhos, vai operar perna quebrada, vai ter duas entradas: uma para quem está morrendo. A senhora não sabe, deputada, então procure se informar. Fufuca vem com esse mesmo...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA – Deputada, seu tempo está encerrado.

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL – Não, mas eu acho, eu espero que realmente ela faça resolver, porque exatamente na Saúde o problema maior é com a atividade médica. Estou de pleno acordo com o senhor em relação a que não esteja sendo feito o tanto de cirurgia porque o médico não aparece, porque ele não foi lá. E é isso que está nas dificuldades de gerir a saúde em qualquer lugar. É isso que eu estou lhe dizendo. Eu não vim aqui defender médico não, conheço os médicos.

A SENHORA DEPUTADA ELIZIANE GAMA – Deputada Vianey, ainda daria um aparte?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA – O tempo está esgotado.

A SENHORA DEPUTADA ELIZIANE GAMA – Só para eu cumprimentar a deputada Vianey, até mesmo por que nós, nesta Casa, e V.Exa. participamos de uma audiência que fizemos em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos e com a Comissão de Saúde exatamente sobre essa situação da pediatria aqui de São Luís, que é grave. Então, eu queria cumprimentar V.Exa. que com propriedade fala e como médica traz realmente essa grande preocupação. Eu acredito que inclusive nós precisamos ter outro momento de debate muito mais aprofundado a fim de tentar encontrar uma saída, porque eu acho que a saída não é fechar unidade, muito pelo contrário, é tornar o problema ainda muito mais grave aqui na nossa cidade de São Luís. Eu quero lembrar inclusive que, no meu entendimento, não é um problema da secretaria em si, mas é um problema da gestão, do governo municipal que não está considerando um princípio constitucional que é o princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputada Vianey, me conceda um aparte, por gentileza. Pode, presidente? Está autorizado?



O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA – Use o tempo da liderança.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Na verdade, gostaria só de fazer um aparte e não queria usar o tempo da liderança, é coisa muito rápida.

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL - Se a Mesa deixar.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (aparte) — Obrigado pela benevolência, presidente. Eu queria só esclarecer, eu acompanhei a discussão, vi a matéria ontem na Mirante, o que aconteceu ontem foi uma medida de gestão importante e necessária. Aquele setor lá de cirurgia pediátrica estava operando quatro crianças por mês, deixando uma fila enorme de pessoas esperando sem poder atender, sem poder fazer a cirurgia porque não tinha espaço. Então a gestão de forma correta entendeu que era melhor desativar aquele setor e passar a operar centenas de pessoas, de adultos que estão esperando por uma vaga de cirurgia.

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL – Por favor, deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputada, eu garanto-lhe o aparte.

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL (aparte) – É exatamente o que eu estou lhe dizendo aqui. Eu conheço traumatizado que esta no Socorrão, há três meses. Sei que a doutora Helena não tem culpa disso, mas o gestor tem, porque tem um ano...

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – O que estou lhe dizendo é que a medida de gestão foi correta e foi acertada.

A SENHORA DEPUTADA VIANEY BRINGEL - Exatamente eu não estou dizendo isso, só de dizer que lá não tinha cirurgia, porque as UPAs fazem, UPA não faz cirurgia nenhuma meu povo. No Brasil nenhuma, a UPA não faz nada, a não ser o primeiro atendimento, uma sutura, uma imobilização, se tiver que operar, eu conheço também o Hospital da Criança, também é feito, mas a maioria das doenças que não se resolve lá minha gente precisa ficar um mês esperando uma vaga no Dutra. Se quiser também eu trago dados, então aqui não estou falando de médico, estou falando de atendimento a pediatria no nosso município, porque não é o município de São Luís, o município de São Luís tem pactuação com todos os municípios do Maranhão. Então a criança que vem para o hospital do município, onde é pactuado a saúde e como bem disse a deputada Eliziane, já fizemos duas reuniões e não foi resolvido nada. Obrigada.

O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL – Presidente quero usar o tempo, se o da deputada esta encerrado, se continuar quero usar tempo, a Santa Casa vai fazer o serviço que a senhora quer, já recebeu R\$ 700 mil, vá lá visitar como médica, eu quero lhe levar lá, Helena vai lhe levar lá e o prefeito.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DOUTOR PÁDUA –Bloco Parlamentar de Oposição por dez minutos.

O SENHOR DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR – Primeiro a deputada Eliziane Gama. O ideal é dividir; deputada Eliziane e o deputado Othelino.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DOUTOR PÁDUA – Deputada Eliziane por cinco minutos. Dividido com o deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR – Senhor Presidente, antes da deputada Eliziane começar, é que como somos sete deputados, o nosso tempo deveria ser mais que 10 minutos. Então é indispensável que a gente atualize logo a composição dos Blocos e o tempo dos parlamentares. Fica o registro.

A SENHORA DEPUTADA ELIZIANE GAMA (sem revisão da oradora) - Senhor Presidente, senhoras e senhores deputados, membros da galeria, colegas da imprensa, internautas, telespectadores da TV Assembleia. Presidente, eu quero trazer dois assuntos de uma forma muito rápida, aliás, os dois já foram tratados aqui durante a sessão plenária. Primeiro referente ao relatório do Senado sobre Sistema Prisional no Estado do Maranhão, que no meu entendimento também é um relatório inconcluso, porque não houve a visita plena como deveria haver no sistema prisional. O que nós tivemos com a vinda dos senadores, foi apenas a ida ao CADET no presídio São Luís. Na CDP aonde há uma situação de maior fragilidade, vulnerabilidade e não puderam algumas áreas inclusive, ser visitadas pelos senadores. Ou seja, nós não tivemos efetivamente um relatório que, aliás, não aponta efetivamente soluções para o sistema. O relatório efetivamente não apresenta nenhum dado novo na verdade. Coloca basicamente a quantidade de policiais que nós temos no Maranhão, e que todo mundo já sabe, a quantidade de agentes penitenciários que todo mundo já sabe. Não há efetivamente um dado novo, uma denúncia específica que, aliás, eu particularmente esperava isso. Eu estive na reunião que aconteceu na OAB, e uma das grandes preocupações que a gente tem apresentado aqui. Há rebeliões de uma forma rotineira no Sistema Prisional, os inquéritos que a gente precisaria na verdade ter respostas, nós não temos nenhuma resposta desses inquéritos, que deveriam ser conclusivos e saber efetivamente as razões reais e ao mesmo tempo apontar, responsabilizar os culpados em relação a essas rebeliões. Nós tivemos em uma das rebeliões a vinda do Secretário Aluísio aqui na Assembleia, ele fez inclusive declarações sérias de que na verdade as rebeliões, as ordens haviam saído de dentro da própria penitenciária e nós não sabemos como se deu esse inquérito, a resposta e a conclusão desse inquérito. O que aconteceu e se foi arquivado ou se deixou de ser arquivado. A denúncia que nós apresentamos do desaparecimento de um preso em uma fala que nós tivemos na OAB, também não há nenhuma resposta. Então, eu queria fazer esse registro, deixar aqui nos Anais desta Casa mais uma vez registrados que, infelizmente, a resposta que o Senado, pela força política que o Senado tem infelizmente, não foi aproveitado à altura para dá uma resposta ao sistema no Maranhão. O outro ponto que inclusive já foi colocado aqui pelo deputado Jota Pinta, que foi referente ao chamado "Pirata do Calhau" na Avenida Litorânea. É bem verdade que hoje a questão da urbanização é um princípio que todos nós defendemos. Agora a urbanização ela tem que ser precedida pelo princípio da sustentabilidade e sustentabilidade não é simplesmente tirar uma barraca de uma praça por si só, não é simplesmente fazer uma desocupação por si só, não é simplesmente retirar o carro de um lugar por si só, é acima de tudo olhar para que isso representa para a qualidade de vida da pessoa humana que estava naquele determinado lugar e que temos, no caso específico da Avenida Litorânea, é que esse carro não estava lá ontem ou anteontem ou semana passada ou no mês passado ou no ano passado, carro estava lá, há um bom tempo, há mais de três anos que, aliás, é um problema não apenas dessa gestão, mas também da gestão anterior e simplesmente se retira sem apresentar uma ação por parte, por exemplo, da SEMCAS, a Secretaria de Assistência Social deveria minimamente fazer um atendimento diferenciado àquele homem que, na verdade, é até um artista. Todos nós sabemos que hoje, inclusive na política do governo federal, há uma Secretaria exclusiva para trabalhar exatamente com a questão cultural, que há hoje inclusive uma rentabilidade financeira muito grande. Há hoje recursos da política nacional que são feitos em parcerias com os governos municipais de todo o país no sentido do aproveitamento desses talentos. E isso não foi aproveitado no caso específico do Pirata, do chamado, conhecido como Pirata do Calhau, ali na região da Litorânea. Que, aliás, trouxe uma comoção geral nas redes sociais. Então, eu queria fazer este registro, fazer minha crítica e,

acima de tudo, pedir que o governo municipal trate a questão do planejamento com muito mais responsabilidade. Mas a questão do planejamento serve para tudo: serve para a questão de trânsito, serve para a questão da saúde, da educação, para todas as áreas. E nesse quesito ali específico infelizmente, mais uma vez, o planejamento à altura não aconteceu e ao mesmo tempo houve uma falha da SEMCAS, houve uma falha do Programa da Assistência Social do Município de São Luís que poderia apresentar, antes de tirar por uma questão de documentação, não estou aqui fazendo defesa da prevaricação, acho que a lei precisa ser cumprida. Agora a lei não pode ser cumprida apenas numa parte, a lei precisa ser cumprida num todo. Se existe um programa de assistência social no município, ele precisa, de fato, acontecer e não está acontecendo, deputado Roberto Costa. Da mesma forma também como a lei, do ponto de vista da questão da legislação do trânsito também precisa acontecer, agora as duas precisam acontecer. Quando acontece de uma parcial, nós estamos, na verdade, não fazendo o cumprimento pleno, e não o fazer o cumprimento pleno é trazer prejuízos sérios para a população, especialmente para o ser humano, que é inclusive a defesa prioritária da Comissão de Direitos Humanos.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA - Deputada Eliziane, quero fazer só um aparte muito rapidamente.

A SENHORA DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Pois não, deputado.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA (aparte) - Até para compartilhar do seu discurso, da sua posição até em relação à questão do artista plástico, o Pirata, que foi tirado ali de forma absurda da Avenida Litorânea. Nós que somos frequentadores assíduos da Avenida Litorânea sempre acompanhamos o trabalho do Pirata, ficamos realmente indignados também com a postura da Prefeitura de São Luís em relação a essa questão da retirada do carro, que inclusive servia de moradia a ele. Eu acho que existem outros problemas muito mais importantes que a Prefeitura poderia interferir em relação à questão do trânsito da nossa cidade e não pegar a parte mais fraca da nossa cidade, uma pessoa que tem trabalhado, tem colocado inclusive todo seu trabalho à disposição dos caminhantes que frequentam a Litorânea e ter aquela atitude ali absurda, grosseira, desrespeitosa com um cidadão. Então, quero também compartilhar em relação ao seu discurso.

A SENHORA DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Só lembrando, deputado Roberto, que ele está lá há três anos. Existe hoje inclusive uma proteção de todos os programas de Direitos Humanos em relação à questão da moradia nesse sentindo. É claro que no caso específico dele era muito artista, ele morava naquele carro, fazia um trabalho artístico inclusive bem, reconhecido inclusive pelos moradores daquela região. Nós precisamos aproveitar melhor o talento, precisamos aproveitar melhor as pessoas que podem inclusive ter uma rentabilidade diferenciada para seu sustento. A gente fala aqui muito na questão dos presos. E alguém falar assim: "ah, tem que matar preso, porque preso é bandido, preso estupra e o resultado ele também tem que morrer". Na defesa da violência pela violência, não entendendo que violência também chama violência. Agora também precisamos entender que a maioria das pessoas que está no Sistema Prisional são pessoas pobres, porque não têm acesso a um programa de proteção e, às vezes, não têm acesso também a um Programa de Geração de Emprego e Renda. Algumas pessoas que cometeram pequenos furtos, às vezes, um furto de galinha, às vezes, um furto pequeno e estão lá presos com outras pessoas que cometeram crimes de alta periculosidade. Por quê? Porque, às vezes, não são efetivamente alcançadas por um programa de geração de emprego e renda. Daí a responsabilidade do Poder Público, daí a responsabilidade da gestão pública sobre o futuro e sobre a vida das pessoas. Muito obrigada.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Senhor presidente, com sua permissão. Se eu puder usar a parte do tempo daqui mesmo, porque vai ser bem rápido.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA - Fique à vontade.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Senhor presidente, só para fazer dois esclarecimentos, completar a informação com relação à questão saúde. Todos aqueles pacientes do Socorrão II, toda aquela área de Traumatologia vai ser beneficiada com esse espaço que se abriu. E a área de Pediatria, aqueles profissionais da Pediatria vão para a Santa Casa onde a Prefeitura adquiriu uma área da Santa Casa para justamente abrigar, em função da falta de espaço físico na rede municipal no Socorrão I e Socorrão II. Com relação a esse caso que ganhou aí muita repercussão, do Pirata da Litorânea, é claro que aquela cena é comovente, aquele senhor que fica ali, todos nós que passamos na Litorânea, eu passo sempre lá, olho aquele carro lá. Agora é preciso esclarecer que aqui tem algumas pessoas com má vontade com relação à Prefeitura, querendo passar impressão de que aquilo ali foi uma maldade do prefeito com relação aquele senhor que residia naquele carro, que essa ação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte foi fruto de uma recomendação do Ministério Público, inclusive já está disponível essa recomendação feita pelo Promotor Cláudio Alberto Guimarães, que solicitou a retirada daquele Fusca e apresentou as razões que considerava justa para fazer a retirada e a Prefeitura não fez nada mais do que cumprir a recomendação do Promotor de Justiça, além do que, é fato que aquele veículo não era para estar estacionado ali e o que nós esperamos é que o cidadão que, infelizmente, morava dentro do carro e aí não dá para falar de qualidade de vida de um senhor que mora dentro de um carro na Avenida Litorânea. O que nós esperamos é que ele tenha condições dignas de vida, que ele tenha uma casa para morar, que ele possa ter assistência do governo e não precise mais morar dentro de um carro na Avenida Litorânea ou ficar sem um abrigo.

A SENHORA DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Presidente, só um minuto, por favor. Eu concordo com o deputado em relação à questão da qualidade de vida. Como da mesma forma também existem relação às ocupações que acontecem em toda ilha de São Luís, nós realmente sabemos disso em relação a questão das barracas. Em relação à recomendação do Ministério Público há tantas recomendações, deputado Othelino, do Ministério Público, que se o Governo Municipal e Governo do Estado fossem cumprir todas nós teríamos, na verdade, outro quadro, V. Ex.ª coloca muito bem, é uma questão de recomendação. Agora, eu não estou entrando no mérito legal, de ordem de documentação do carro enfim, não vou entrar nesse mérito, eu entrei no mérito do trabalho da assistência social que, aliás, como V. Ex.ª coloca muito bem, há uma responsabilidade do Poder Público sobre as vidas das pessoas e assistência social do município não agiu, deputado Othelino. Então, nós não podemos aqui tapar o sol com a peneira, não quero partidarizar, mas é fato, houve uma ausência do serviço de assistência social em relação àquela situação antes de fazer o cumprimento da recomendação do Ministério Público, se as duas ações tivessem sido feitas o resultado seria diferenciado e, aliás, haveria inclusive aplausos por parte da população o que não aconteceu nesse caso.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA - Tempo encerrado e não existe aparte aí.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Ainda falta um minuto e vinte, presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA – Não, falta não. Um minuto e vinte a mais.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Não, não. Eu ainda nem cumpri os cinco minutos.



O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL - Deputada Eliziane, V. Ex.ª como Presidente da Comissão de Direitos Humanos tem uma razão por um lado e outra não. Eu assisti atentamente, ontem eu estava em casa e assisti a reportagem da Mirante sobre o Pirata. O que acontece? O Pirata está lá há três anos, a gente tem que ser justo, eu sou homem de igreja, católico. Agora, a Mirante foi muito feliz na reportagem ontem, ele está lá três anos, um carro que não tem placa, não é identificado, a imprensa mostrou o calçadão todo entupido de mercadoria que tinha dentro do fusca, inclusive um atentado a Vigilância Sanitária. Então, a senhora como presidente da Comissão de Direitos Humanos não poderia defender o Pirata no total. Porque que a SEMCAS não foi dar assistência? Aí um lado que a senhora tem razão. É porque o Pirata é um profissional, ele tem um emprego na praia de cantar, de desenhar, então ele não é o marginal, nenhum doente de rua que dorme à noite, ele dormia dentro de um fusca, de maneira ilegal, lotado de mercadoria já apodrecida, e a SEMCAS não ia abrigar o pirata, porque o pirata é um profissional, ele tem renda, ele canta nos bares, ele desenha, tem quadros para vender e tudo. Então, foi uma decisão acertada da Prefeitura e a senhora como Presidenta da Comissão de Direitos Humanos tinha que ver esse lado da irregularidade e o Othelino foi muito feliz que mostrou uma decisão do Ministério Público, ai do Governo do Estado e da Prefeitura se não cumprir uma decisão do Ministério Público.

A SENHORA DEPUTADA ELIZIANE GAMA – Uma recomendação, deputado, eu quero só lembrar a V. Ex.ª que a assistente social, o papel dela é exatamente no fomento a essas atividades. Então, o que eu coloco aqui é que, na verdade, a atividade cultural dele, ele fazia inclusive utilizando, eu não estou fazendo a defesa da ilegalidade, eu estou falando da omissão do trabalho da assistente social e o que está acontecendo é que estão tentando fazer uma confusão popular, quando fazem confusão popular quando falam do nosso trabalho de direitos humanos no sistema penitenciário, ou seja, tenta-se colocar uma coisa contra a população de uma forma leviana. Eu estou fazendo a defesa de um trabalho de assistente social que foi ausente, que foi omisso e ninguém pode dizer que isso é mentira, isso realmente não aconteceu, se tivesse acontecido esse aproveitamento, o resultado não seria esse, deputado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA – Bloco Parlamentar PDT/PSDB. Seis minutos. Bloco ausente. Bloco Democrático Progressista, por 10 minutos. Alexandre Almeida ausente. Bloco Democrático. André Fufuca. Por 15 minutos.

O SENHOR DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA (sem revisão do orador) – Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, galeria, imprensa e todos que nos acompanham em todas as regiões do nosso estado. Senhor presidente, eu ouvi muito bem e pautei, até de certa forma autista, essa questão para poder escutar de todos os lados e vertentes as repostas e perguntas em relação a esse tema que causa preocupação, muita preocupação a nós, pais e nas mães do nosso estado, não apenas no município de São Luís. A deputada Vianey citou a questão do fechamento do serviço pediátrico no Hospital Socorrão II. Eu relembro a quem não lembrar que, nesta mesma Casa, há dois anos, quando eu presidia a Comissão de Saúde, nós intercedemos junto ao Ministério Público para que o serviço de hospitais privados que haviam se omitido da questão pediátrica voltassem a funcionar. Após uma longa batalha, os serviços privados voltaram a funcionar. Nós estamos falando aqui de um hospital que recebe os 217 municípios do nosso estado. Nós estamos falando do hospital com a demanda de milhões, de milhares, dia a dia, mês a mês, ano a ano, de maranhenses e pessoas de outros estados. Nós não estamos falando aqui do hospital privado como eu falei há dois anos. Então é necessário que se faça aberto o que é do povo, o que é público, o Hospital Público Socorrão II. O problema da saúde do município assim como do Estado não começou ontem, não começou semana passada, não começou no mês passado, o problema da saúde é crônico e vem de décadas, décadas e décadas. A secretária Helena, capacitadíssima, inteligente, determinada, arrojada, experiente, eu acredito, deputado Afonso, que o trabalho dela à frente da secretaria ajudará e muito, ajudará bastante a diminuir isso, pois logo ela é médica, é mãe e conhece os problemas do nosso município, do nosso estado, mas nós não podemos nos omitir nessa questão. O Hospital da Criança, referência do estado no serviço pediátrico, você vê a situação. Faltam medicações das menores, um analgésico, um antibiótico, como também falta o atendimento. A UTI não existe, eu digo não existe, pois os funcionários daquela casa trabalham dia e noite de uma maneira que só aqueles batalhadores do dia a dia conhecem, trabalham para salvar vidas, mas a estrutura deficitária acaba impedindo muitas vezes que isso seja possível. O Hospital da Santa Casa omitiu-se, e com razão. Depois de quatro meses de salários atrasados, quatro meses de repasse atrasado a fazer cirurgias. Agora o Hospital Público Socorrão II. São três referências do atendimento pediátrico que não funcionam, e nós iremos ver até quando isso. Aqui muitos têm condições de pagar um plano de saúde para o filho, de pagar uma consulta particular, de poder dar um atendimento a seu filho, ao neto, ao seu bisneto, ao seu irmão, mas pensem nas mães e nos pais que não podem fazer isso. Pensem nas crianças do nosso estado e quando eu falo criança eu relembro o caso da menina Ana Clara. Eu relembro e peço que esta Casa, da mesma forma que teve celeridade hoje nesse projeto na CCJ, tenha também no título que eu pedi de pensão vitalícia tanto ao Márcio como a Juliane, mãe dela, que dei entrada na segunda-feira passada. Então, quando falo isso, eu estou falando do futuro deste estado, eu estou falando do futuro dessa nação de muitos que estarão nesta Casa, de muitos que estarão no Congresso, de muitos que irão mudar o nosso estado. Demos atenção e não iremos nos omitir. Peço à Comissão de Saúde e aos líderes também que indiquem os membros para que seja feita a comissão e que elejamos o presidente para que ele possa atuar nessa questão. Eu sei muito bem, deputado Afonso, pois convivo diariamente com isso, manhã e tarde e, às vezes, de madrugada estou nos hospitais. O serviço de ortopedia no Socorrão é deficitário, muito deficitário, e isso V.Exa. fala com clareza, fala com galhardia, fala com excelência. Mas foi isso o que eu falei há quatro meses quando infestaram de médicos estrangeiros achando que iam resolver esse problema, mas qual o grande problema hoje dos hospitais, o grande problema da saúde? É urgência e emergência. E ninguém me deu ouvidos, não falaram, achando que médicos que muitas vezes hoje o Brasil está vendo, passando remédio errado, passando receita errada, tratando errado o povo. Fugindo do sistema, fugindo de Cuba e se exilando no nosso país. Então, V.Exa. fala hoje da preocupação que eu trouxe a esta Casa há quatro meses, e que sua mulher muito bem hoje executa com grandeza. Então eu volto a dizer que esta Casa não pode se omitir sobre essa questão, sob pena de pagar futuramente por uma questão de grandiosidade não apenas de São Luís, mas do estado.

O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL – Deputado, V.Exa. me permite um aparte?

O SENHOR DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA – Pois não, deputado.

O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL (aparte) — Eu agradeço, deputado Fufuca, pelas palavras elogiosas que V.Exa. fez a minha esposa. Agora nós vamos voltar ao mesmo debate da deputada Vianey. O que acontece? São 30 médicos pediatras lá, fazem três cirurgias mensais. Então, minha mulher esteve quatro vezes no Socorrão II e teve uma sugestão do diretor Dr. Bandeira, que essa área que estava praticamente ociosa com 40 profissionais e tendo quatro cirurgias por mês, ela fosse feita o seguinte: a maioria das pessoas que estão no corredor do Socorrão II são problemas de traumatologia, pessoa que cai da moto arrebenta um joelho, quebra um pé. Então, baseado em números, porque o médico quando vai para uma cirurgia ele tem que ir com todos os equipamentos, às vezes, se esquecer um bisturi, uma ferramentazinha, não tem sucesso na cirurgia, por exemplo, V. Ex.ªs



entraram para uma cirurgia Dr. Fufuca, deputado e doutora Vianey e se esqueceram do bisturi em casa, qual é esse bisturi? São as informações, é onde eu quero chegar. Então, esses trinta profissionais foram pagos, o prefeito pagou acertadamente, pagou setecentos mil para a Santa Casa e você colocou com muita objetividade, estava quatro meses atrasado, fizeram um convênio de pediatria e de ortopedia, de domingo à noite para segunda-feira foram transferidas 40 pessoas, o prefeito mandou transferir 40 pessoas do Socorrão II para Santa Casa, segundafeira de manhã estava a equipe da saúde junto com a secretária, não é só jogar a pessoa que estava no corredor do Socorrão e jogar para Santa Casa. Às sete horas da manhã minha mulher foi lá conferir as 40 pessoas, já tem dois corredores esvaziados e esse setor de pediatria que é tanto reclamado e baseado nesse bisturi que vocês estão esquecendo, aquela ferramentazinha dos dados, ele vai ser usado para traumatologia e uma parte vai ser a entrada, foi o que V. Ex. a acabou de fazer, lá entra todo mundo, quem vai morrer e quem vai viver ainda mais trinta anos pela mesma porta, o certo é entrar primeiro quem está com perigo de morte. Então, essa parte da pediatria vai servir para traumatologia e dividir a entrada do Socorrão II, quem está com perigo de vida entra por uma porta e quem não está entra por outra. Hoje entra todo mundo ao mesmo tempo. Isso V. Ex.ª colocou tão bem, eu acho que a Comissão de Saúde poderia ir tanto aos hospitais municipais, o deputado Ricardo Murad não se nega, aqui eu quero dizer a grandeza do senador João Alberto e a grandeza do deputado Roberto Costa e do meu Partido, desde o primeiro momento e minha esposa foi convidada, Roberto Costa tem sido mais do que um irão para minha esposa e o senador João Alberto sempre ligando de Brasília e o deputado Ricardo Murad não tem sido diferente, eu acho que esse problema de saúde a gente tem que tratar de maneira profissional como V. Ex.ª está tratando, não tentar meter política no meio, porque salvar vidas é o que eu disse para minha mulher e nós fomos comunicar o Bispo Dom Belizário, em quinze dias, ela recebeu o convite, a primeira coisa que ela foi dizer: Dom Belizário eu vim aqui ao senhor como meu pastor, ele só disse: Helena o que tu puder fazer para salvar vidas pode fazer. Então, esses dados têm que ser discutidos a nível da Comissão, V. Ex. as visitarem, levem a imprensa, o deputado Ricardo Murad na saúde pelo Estado não se nega a isso, é uma porta aberta, minha mulher acompanha até a Comissão de Saúde, eu falei aqui com a doutora Vianey, eu disse a senhora pode ser até uma conselheira de Helena, mas o importante, Fufuca, nesse momento, hoje a gente amanhece com uma coisa, amanhã já tem outra. Então, V. Ex. as tem que saber o que aconteceu de sábado até quinta-feira, V. Ex. as têm que ter esses dados. Eu ainda te aconselhei, pedi, não vai à tribuna que hoje a realidade é um pouquinho diferente, tu tens muita razão do Hospital da Criança, minha mulher chegou lá domingo de manhã o diretor não estava lá, o banheiro estava trancado, domingo meia noite ela chegou dirigindo o próprio carro dela, tinham quebrado a porta do SAMU e arrombaram o SAMU os profissionais iam sair com um baleado lá, ela pegou o carro, eu disse: Helena tu é uma profissional, que fica dirigindo o próprio carro, tava domingo meia noite no Anjo da Guarda dentro do SAMU. Então, tem que ver o que foi feito. Ela foi conferir dos 40 pacientes. Agora, esse problema da pediatria é acertado. Eu vou pedir a Helena para ir a tua casa, como vou pedir a Helena para explicar a Vianey, o problema da pediatria é mero detalhe que vocês não têm o final, faltou a ferramenta, a hora de fechar o corpo da pessoa, a hora de costurar, você esqueceu o equipamento que é mais importante que a informação. Ela está certa, o prefeito está certo, vocês vão analisar isso com calma, eu vou pedir a ela para levar vocês dois lá, a pediatria de três cirurgias por mês hoje vai servir para traumatologia. Hoje, o que está acontecendo no Socorrão é acidente de moto, é o pessoal arrebentado, isso se Deus quiser, com a ajuda de médicos, a doutora Vianey, vai diminuir. Então, eu te agradeço o aparte, e vamos esperar o resultado, Deus e a população são os juízes, vamos ver se a prefeitura acertou em tirar a pediatria e fazer traumatologia. Então, o melhor juiz é Deus e a população, vamos ver o que vai acontecer, vamos ver quem está certo e quem está errado.

O SENHOR DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA – V. Ex.ª está certo quando fala que o melhor juiz é o tempo, a gente costuma falar aqui que a razão não é filha da autoridade e sim do tempo. Mas quando a gente fala de saúde nós não podemos falar de tempo. Eu de maneira alguma estou constatando ou brigando, ou desmentindo os dados que V. Exª me dá, V. Ex.ª comparou o bisturi aos dados, só que o bisturi aqui desses dados é um bisturi manual e o bisturi que eu falo aqui é o bisturi elétrico. Deputado Afonso inclusive elogiar a grandeza da sua mulher, porque eu acredito, eu presencio, eu vivo isso dia a dia, e um hospital daquela envergadura fazer três cirurgias por mês! Eu agora pouco falando com o deputado Rubens Júnior ele falou: três cirurgias por mês? Não é por hora? Não, é por mês. É problema no hospital. O Socorrão II, eu me recordo muito bem quando entreguei, na época presidente da Comissão de Saúde junto com o deputado Ricardo Murad, secretário de Saúde, junto com outro deputado que não me recordo e diversos membros da imprensa, o Socorrão II como foi assumido pela atual administração não tinha uma pessoa sequer, o Socorrão II não tinha uma pessoa sequer nos corredores. Após hoje está congestionado de pessoas, a ala de queimados, essa mesma ala com a mesma história, não precisa, não é necessário. Quando foram queimados, a gente viu que era necessário e não existia mais. E hoje faz a mesma coisa com a ala pediátrica, amanhã irão fazer com o que? Eu, de maneira alguma, estou contestando a secretaria Helena, o senhor já viu o reflexo, o que não fizeram quem dois anos ela fez em três dias, mas a situação hoje do nosso município é gritante e como eu falei, de uma questão crônica, de uma questão de décadas, não por agora de alguns dias.

A SENHORA DEPUTADA ELIZIANE GAMA – Deputado, me conceda um aparte?

O SENHOR DEPUTADO ANDRE FUFUCA – Pois não, deputada.

A SENHORA DEPUTADA ELIZIANE GAMA (aparte) – É rapidinho, 30 segundos. Eu quero inclusive dizer ao deputado Afonso Manoel que eu pessoalmente tenho um carinho muito grande pela Helena, a acho muito competente, mas, em algumas coisas, eu não sou da área, eu falo aqui como ser humano e até como militante da questão da infância no Estado do Maranhão. Nós estivemos aqui na Assembleia uma audiência pública envolvendo governo municipal, governo estadual, Ministério Público e todo movimento da infância por um problema sério de São Luís que não era apenas da parte pública, era também da parte privada, que era a falta de serviço de pediatria. Ou seja, as crianças não estavam sendo atendidas porque o serviço de pediatria não estava de fato funcionando, nem na esfera pública e nem na esfera privada. Nós, então, fizemos esse debate e uma cooperação entre o Estado e o Município no sentido de minimizar e resolver esse problema. Nós também temos a informação de que a Santa Casa não está funcionando por falta de repasse do governo municipal, e aí de repente nós temos a informação de que a Unidade de Pediatria do Socorrão é fechada por conta de ter quatro ou cinco cirurgias por mês. Honestamente, é algo que a gente fica se questionando.

O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL – Eu queria um aparte depois de Roberto Costa.

A SENHORA DEPUTADA ELIZIANE GAMA – Outra preocupação que eu queria também trazer aqui e que nós já falamos é a questão da falta da Unidade de Queimados. A gente não precisa esperar que uma Ana Clara morra para que a gente reclame que São Luís não tem unidade de queimados. Os quatro que ficaram internados estão hoje fazendo tratamento fora de domicílio porque não há atendimento em São Luís. Então, não adianta a gente querer aqui tentar fazer a defesa do indefensável, a questão não é especificamente da secretaria, é uma questão do governo que infelizmente não resolve, não apresenta alternativas para resolver. Eu não vejo que é fechando unidades que a gente vai resolver o problema, muito pelo contrário, eu acho que



é ampliando unidades, que é realmente o que não está acontecendo na nossa São Luís.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA – Deputado, o seu tempo está esgotado.

O SENHOR DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA – Presidente, pela grandeza do tema, eu peço que tenha comigo a mesma benevolência que teve com os outros. Deputado Roberto.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA (aparte) -Deputado André, eu acho que o tema que o senhor traz aqui e que a deputada Vianey já trouxe é de suma importância para todo o Maranhão. Nós sabemos que São Luís acaba sendo o final de todo esse processo de saúde do nosso estado. Acho que o município tem essa responsabilidade de atender esses pacientes do interior porque recebe esses recursos. Mas o problema de saúde de São Luís não é de agora, é de muito tempo. Eu mesmo já subi diversas vezes na tribuna para criticar a situação da saúde de nossa cidade, principalmente as situações em que os Socorrões sempre se encontraram. Acho que o prefeito, eu votei e já disse, mas hoje tenho uma posição de oposição ao prefeito de São Luís, já externei isso nessa Casa, porque inclusive acho que um dos pontos falhos dele é na área da saúde até pelas indicações que ele fez para a Secretaria do Município. A última inclusive que ele fez, antes da doutora Helena, foi o fechamento de todo esse processo negativo da nossa saúde, mas essa situação vem da época do prefeito João Castelo. Nessa indicação que o prefeito de São Luís fez, e a minha posição e do meu partido PMDB, apesar das discussões internas, mas nós entendemos que essa situação da saúde hoje é prioritária na discussão da nossa cidade e do nosso estado. Então, quando o prefeito fez a indicação, eu não digo pela vereadora Helena, mas eu digo pela doutora Helena e militante da saúde em nosso Estado, a gente deixou as nossas questões políticas, os nossos interesses político guardados, pois achamos que a doutora Helena tem todas as condições de corresponder às expectativas que a nossa cidade espera por parte da Saúde do município. A gente já começa logo com a mudança de atitude que tem a doutora Helena de acompanhar diariamente com a sua presença, que é fundamental, toda a estrutura hospitalar do município, porque nós conhecemos também a situação dos Socorrões sabemos que a solução não é imediata, mas, às vezes, a presença da secretaria se torna fundamental para a melhoria na qualidade de vida deste atendimento até em função do desrespeito e escutar a população que esta sofrendo ali. Então eu acho que a mudança inclusive de comportamento que a Dra. Helena já imprimiu na saúde de São Luís, pra mim é extremante positiva e ela continua tendo todo nosso respeito e toda nossa confiança, porque nós acreditamos no trabalho dela. E uma contribuição inclusive muito maior que a Dra. Helena já deu, nós sabemos que o problema da saúde não vai ser resolvido apenas pelo município. Mas o que não existia no passado que era questão da parceria do prefeito, que é preciso entender que precisa da parceria com o Estado, hoje já existe esse entendimento e a ida a Dra. Helena está possibilitando pela primeira vez o Estado, através do secretário Ricardo Murad, que também teve uma atitude desprendida e mostrando seu posicionamento público esta buscando junto com a Dra. Helena fazer essa parceria que é fundamental para atender os interesses da nossa população. As mudanças que ocorreram, claro! Tem que existir discussões, tem que ter. Agora nós temos que dar tempo para Dra. Helena fazer o trabalho que ela sabe e que eu tenho certeza que ela vai fazer pela saúde de São Luís. Eu acho que as cobranças são naturais, são importantes, eu mesmo quando precisar cobrar, irei cobrar, sei que ainda a questão estrutural não foi resolvida ainda, mas o desprendimento dela de estar acompanhando diariamente e pessoalmente toda essa situação, como já disse é extremamente positiva e ela tem todo o apoio da governadora Roseana, apoio do secretário Ricardo Murad, tem o apoio do partido dela, não pela questão política, mas acima de tudo porque ela está lá como parte de um processo que é fundamental para a nossa população. E nós continuamos tendo o total respeito e confiança

no trabalho que ela vem desenvolvendo, independente das posições políticas que temos com o prefeito. Acreditamos no trabalho dela e sabemos da sua importância hoje para resolver esse problema da população. Obrigado, Presidente.

O SENHOR DEPUTADO AFONSO MANOEL (aparte) - Só para completar, quero agradecer a paciência do Dr. Pádua que está presidindo, então agradeço com todo o carinho a paciência de V.Exª. E dizer deputado Fufuca, a gente não vai se assustar, pois a coisa está em um nível de tanta grandeza, que quando se mexe com vida se mexe com o ser humano. A coisa que Deus deu de mais sagrado pra gente foi a nossa vida. Não se espante se nos próximos dias ou nas próximas horas, o prefeito de São Luís sentar com a governadora Roseana e estão bem adiantadas essas negociações feitas do prefeito com a governadora, para sentarem juntos com o prefeito e a governadora os dois secretários, como o deputado Roberto colocou tão bem, não misturar política com a Saúde. Então eu digo a V.Exª em primeira mão, não se assuste se na próxima semana a governadora sentar junto com o prefeito Edivaldo Holanda, com o Dr. Ricardo Murad, com a Helena e fazer essa conversa, essa discussão que estamos fazendo hoje com grandeza, com dignidade. Às vezes, a gente exagera um pouco, mas é naquele clamor de querer ajudar as pessoas. Então esse diálogo da governadora com o prefeito vai simbolizar o que a gente está discutindo aqui e não se assustem se até quarta ou quinta-feira tiver essa audiência e é a melhor coisa que vai acontecer para o Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA – Encerrando o meu pronunciamento, Presidente, gostaria de enaltecer mais uma vez o trabalho feito pela secretária Helena, e torcer de uma forma grandiosa para que essa parceria aconteça. Essa parceria que o Estado fez o gesto no começo do mandato e que o Estado faz novamente, pois Saúde, vida é mais importante do que qualquer questão partidária. É mais importante do que bandeira política ou qualquer coisa que se relacione a isso. Estamos falando de vidas, estamos falando da saúde da população maranhense e, principalmente, da saúde das crianças que são o futuro deste Estado. Então que essa parceria seja feita e esse problema solucionado. Muito obrigado, presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA - Bloco União Democrática. Ausente.

VI-EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA - Não há oradores inscritos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DR. PÁDUA - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Resumo da Ata da Sexta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia doze de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Presidente Senhor Deputado Arnaldo Melo. Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Roberto

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Othelino Neto.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores Deputados: Afonso Manoel, Alexandre Almeida, André Fufuca, Antônio Pereira, Arnaldo Melo, Camilo Figueiredo, Carlos Alberto Milhomem, Carlos Amorim, Carlos Filho, César Pires, Edilázio Júnior, Eliziane Gama, Francisca Primo, Gardênia Castelo, Graça Paz, Hélio Soares,



Hemetério Weba, Jota Pinto, Magno Bacelar, Manoel Ribeiro, Marcelo Tavares, Marcos Caldas, Max Barros, Neto Evangelista, Othelino Neto, Raimundo Cutrim, Rigo Teles, Roberto Costa, Rubens Pereira Júnior, Vianey Bringel e Zé Carlos. Ausentes os Deputados: Bira do Pindaré (com justificativa), Carlinhos Florêncio, Cleide Coutinho (licenciada), Doutor Pádua, Edson Araújo, Eduardo Braide, Léo Cunha (com justificativa), Raimundo Louro, Rogério Cafeteira, Stênio Rezende e Valéria Macêdo. O Senhor Presidente, Deputado Arnaldo Melo declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, do resumo da Ata da Sessão anterior, que foi considerado aprovado e do expediente que foi encaminhado à publicação. Iniciando o horário do Pequeno Expediente, manifestaram-se os Deputados Othelino Neto, Rigo Teles, Roberto Costa e Magno Bacelar. Em seguida o Senhor Presidente, Deputado Arnaldo Melo, anunciou a Ordem do Dia, colocando em discussão e votação as seguintes proposições: em único turno, regime de prioridade, foi aprovada a Medida Provisória nº. 155/2013, encaminhada pela Mensagem nº. 076/13, que acrescenta dispositivos à Lei nº. 5.637/1993, com os votos contrários dos Deputados Marcelo Tavares, Rubens Pereira Júnior, Gardênia Castelo, Vianey Bringel, Eliziane Gama, Othelino Neto e Neto Evangelista; Projeto de Emenda Constitucional nº 007/13, de autoria do Poder Executivo, encaminhado pela Mensagem nº. 077/13, que altera o § 1º do art. 103 da Constituição do Estado do Maranhão, que foi aprovado, registrando-se, através de votação nominal, 25 votos favoráveis e 17 ausências; em único turno, também pelo processo de votação foi mantido o Veto Total ao Projeto de Lei nº. 217/13, de autoria do Poder Executivo, encaminhado pela Mensagem nº. 086/13, que garante a destinação de espaço físico em unidades da rede estadual de ensino e de cultura às Entidades da Sociedade Civil Organizada, Movimentos Populares, Associações e Conselhos, para o Desenvolvimento de Atividades de Ensino, Formação, Aperfeiçoamento, Preparação, Lazer e Recreação, registrando-se sete votos pela sua rejeição, dezoito pela manutenção, três abstenções e quatorze Deputados ausentes . O Plenário aprovou o Requerimento nº. 006/14, de autoria do Deputado Bira do Pindaré, solicitando que seja realizada no dia 29 de maio de 2014, Sessão Solene para discutir a Campanha da Fraternidade de 2014, cujo tema é: "Tráfico Humano e Fraternidade", solicitando ainda que sejam convidados para este debate: a Senhora Marta Bispo - Secretária Executiva, o Padre Crizantônio da Conceição - Coordenador Pastoral Arquidiocesano e Dom José Belisário da Silva – Arcebispo de São Luís. Em seguida a Mesa Diretora deferiu os Requerimentos nº. 013/14, de autoria do Deputado Rigo Teles, solicitando que seja consignado nos Anais desta Casa, votos de pesar pelo falecimento do Senhor José Ferreira de Freitas, do seu filho Énio dos Santos Freitas e de sua neta Amanda de Oliveira Freitas, vítimas de acidente automobilístico, ocorrido no dia 07 de fevereiro do corrente ano, em Barra do Corda e nº. 018/14, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, solicitando que seja consignada nos Anais desta Casa, mensagem de pesar pelo falecimento do Senhor Ubiracy de Jaguarema Almeida, irmão do Deputado Bira do Pindaré, ocorrido no dia 11 de fevereiro do corrente ano. O Projeto de Lei nº. 012/14, submetido a analise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, teve sua votação adiada no âmbito da Comissão em decorrência do pedido de vista por vinte e quatro horas concedido ao Relator da matéria, nos termos do art. 220, § 1º do Regimento Interno, para análise da proposição. Nos termos do art. 113 do Regimento Interno o Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária, as Medidas Provisórias nº 157, 158, 159, 160 e 161/2013, dos Requerimento nº 015 e 016/2014, ambos de autoria do Deputado Rubens Pereira Júnior e 017/2014, de autoria do Deputado Rubens Pereira Júnior. No primeiro horário do Grande Expediente ouviu-se a Deputada Eliziane Gama. No tempo reservado aos Partidos e Blocos não houve manifestação dos Senhores Lideres. No Expediente Final não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, Deputado Arnaldo Melo encerrou a Sessão, determinando que fosse lavrado o presente resumo, que lido e considerado aprovado, será devidamente assinado. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 13 de fevereiro do ano de 2014.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do § 3°, do Art. 41 da Constituição do Estado e tendo em vista o Projeto de Emenda Constitucional nº 007/2013, aprovado nos seus turnos regimentais, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 069/2014

Altera o § 1º do art. 103 da Constituição Estadual.

Art.1º O § 1º do art. 103, da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.103. (...)

§ 1º - A Procuradoria Geral do Estado tem por chefe o Procurador- Geral do Estado, de livre nomeação do Governador, dentre membros integrantes da carreira de Procurador do Estado do Maranhão, de notório saber jurídico e reputação ilibada, com no mínimo trinta anos de idade".

 $\mathbf{Art.2^o}$ Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Emenda Constitucional pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", em 12 de fevereiro de 2014. Deputado ARNALDO MELO - Presidente. Deputado DOUTOR PÁDUA - Primeiro Secretário, em exercicio. Deputado ZÉ CARLOS - Segundo Secretário, em exercicio.

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 156 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013) LEI Nº 9.988 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera dispositivo da Lei nº 9.332, de 22 de fevereiro de 2011.

Faço saber que a Governadora do Estado do Maranhão adotou a Medida Provisória nº 156, de 03 de dezembro de 2013, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado ARNALDO MELO, Presidente, da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.332, de 22 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O médico-residente fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, consoante a legislação vigente".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR



PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", em 13 de fevereiro de 2014.

Deputado ARNALDO MELO Presidente

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 157 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013) LEI Nº 9.989 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera anexo da Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012, que dispõe sobre o Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

Faço saber que a Governadora do Estado do Maranhão adotou a Medida Provisória nº 157, de 11 de dezembro de 2013, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado ARNALDO MELO, Presidente, da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** A estrutura das carreiras, constante do Anexo III, item b, subitem b.1, da Lei 9.664, de 17 de julho de 2012, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.
- Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, é considerada a data de publicação do Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2013.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", em 13 de fevereiro de 2014.

Deputado ARNALDO MELO Presidente ANEXO ÚNICO ESTRUTURA DAS CARREIRAS

b) Grupo Estratégico b.1. Subgrupo Auditoria Geral

SUBGRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	REQUISITO
Auditoria Geral	Inspeção e Controle Interno	Auditor	A, B, C, Especial	1 a 11	Cursos de Graduação em Administração, Ciência Contábeis, Economia, Direito, Contabilidade, Tecnologia da Informação ou Engenharia e registro profissional equivalente

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 158 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013) LEI Nº 9.990 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012 - Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

Faço saber que a Governadora do Estado do Maranhão adotou a Medida Provisória nº 158, de 12 de dezembro de 2013, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado ARNALDO MELO, Presidente, da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos seguintes dispositivos:

I - o inciso V do § 1º do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"V - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado." NR

II - os incisos III e V do art. 3º passam a ter a seguinte redação: "III - moralidade e probidade administrativa;

f...1

V - eficiência e economia processual;" NR

III - a alínea b, do inciso XIV e os incisos XXXIII, XLVII, LXVI, LXXVIII e LXXXI, todos do art. 4º, passam a ter a seguinte redação:

"b) a cooperativa equiparada à microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;" NR

"XXXIII - credenciamento:

a) ato pelo qual o interessado, ou seu representante, identificase e, se for o caso, comprova a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório;

b) procedimento de contratação por inexigibilidade, em que a impossibilidade de competição é consequência da contratação de todos, na forma prevista no art. 43 deste Código." NR

"XLVII - leilão - modalidade de licitação, mediante ofertas em lances sucessivos, entre quaisquer interessados para alienação ou locação de bens." NR

"LXVI - projeto básico - ressalvados os casos de contratação integrada, é o documento necessário para a contratação de obras e serviços de engenharia, na forma que vier a ser disciplinado em Decreto, que contém:" NR

"LXXVIII - Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP - sistema de registro de preços que permite a atualização periódica do conteúdo da ARP;" NR

"LXXXI - termo de referência - documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo o conjunto de elementos descritivos do produto na forma que vier a ser disciplinado em Decreto, além das seguintes informações:" NR

 \mbox{IV} - a expressão que antecede ao inciso III do art. $7^{\rm o}$ passa a ter a seguinte redação:

"Da função decisória" NR

V - as alíneas "a" e "b" do inciso III, os incisos IV e V, as alíneas "b" e "c" do inciso VI, bem como, o § 2º, todos do art. 7º, passam a ter a seguinte redação:

"a) dispensa e inexigibilidade de licitação;

b) procedimentos licitatórios, submetendo à homologação do titular do órgão ou entidade em que se iniciou o respectivo processo ou daquele responsável pela contratação, após adjudicação do Presidente da CCL:" NR

"IV - receber recursos contra seus próprios atos e pronunciarse a respeito, instruindo-os para decisão da autoridade competente, quando mantida a decisão;

V - emitir parecer sobre a aplicação de sanções a licitantes, fornecedores, prestadores de serviços e agentes públicos que praticarem atos em desacordo com a lei, com este Código e com as demais normas aplicáveis à espécie, inclusive as condições do edital e do contrato, relativamente aos atos praticados no órgão interessado, em decorrência de licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas pela CCL." NR

"b) a licitantes que praticarem atos em desacordo com este Código, com as normas baixadas pela CCL ou com as condições do



edital, relativamente aos atos praticados em licitações que estejam em trâmite na CCL;

- c) representar ao titular do órgão ou entidade a que pertença o servidor em relação às condutas de servidores das CSLs." NR
- "§ 2º O pronunciamento da CCL, em relação ao agente público de que trata o inciso V deste artigo, consistirá na imediata comunicação da irregularidade ao titular do órgão ou entidade a que pertença o servidor." NR
- VI o inciso III do parágrafo único do art. 8º passa a ter a seguinte redação:
- "III reconsiderar as decisões tomadas em sessão pública;" NR
 - VII os incisos I e II do art. 9º passam a ter a seguinte redação:
- "I mínimo de 3 (três) membros, sendo 1 (um) deles o Presidente e o outro o Secretário;
- II indicação e nomeação dos membros pelo titular do órgão ou entidade." NR
- VIII a expressão que antecede ao inciso VI do art. 11 passa a ter a seguinte redação:
 - "Da função decisória" NR
- IX o inciso VI e as alíneas "a" e "c", deste inciso, ambos do art. 11, passam a ter a seguinte redação:
 - "VI decidir, nos valores de alçada definidos pela CCL, sobre: a) os procedimentos licitatórios;
 - [...]
 - c) os credenciamentos e pré-qualificação." NR
 - X o parágrafo único do art. 13 passa a ter a seguinte redação:
- "Parágrafo único. A função de Presidente de CEL será exercida por 1 (um) dos servidores da CCL, por designação do seu Presidente, escolhido, preferencialmente, dentre seus membros." NR
- XI o inciso III do art. 16, os §§ 2° e 3°, a expressão que antecede ao § 4°, e os incisos "a" e "b" do § 4° deste artigo passam a ter a seguinte redação:
- "III realização de licitação, ressalvadas as hipóteses de alienação direta previstas neste Código." NR
- " \S 2° O ato de alienação dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas, utilizandose a modalidade concorrência ou leilão." NR
- "§ 3º O edital para a venda de bens imóveis deve estabelecer o prazo para que o licitante efetue a transmissão da titularidade e a multa pelo descumprimento dessa obrigação." NR
 - "Do direito de preferência" NR
 - "a) ao ocupante ou possuidor por título legal;
- b) aos ocupantes ou possuidores de boa-fé que atendam a outros requisitos definidos em lei estadual;" NR
- XII os incisos III e IV do art. 17 passam a ter a seguinte redação:
- "III venda, no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública;
- IV quando destinados a outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, por meio de:" NR
- XIII a alínea "c" do inciso IV e o § 2°, ambos do art. 19, bem como a expressão que antecede ao § 3° deste artigo, passam a ter a seguinte redação:
- "c) da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, ressalvado o disposto no § 3°.
 [...]
- § 2º Na formação do lote deve-se reunir produtos do mesmo ramo de atividade e de valor que justifique a cotação em separado, sendo recomendável que seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 - Da exceção à responsabilidade fiscal" NR
- XIV os incisos do art. 20, bem como, o \S 2° deste artigo passam a ter a seguinte redação:
 - "I decorrer de pré-qualificação de objeto;

- II for indispensável para melhor atendimento do interesse público, comprovado mediante justificativa técnica;
- III visar atender a exigências de padronização, circunstancialmente motivada em termos técnicos e econômicos; ou
- $\,$ IV o consumo do material no exercício for inferior a R\$ $8.000,\!00$ (oito mil reais) e a marca estiver disponível em mais de um fornecedor.
 - [...]
- § 2º É permitida a indicação ou exclusão de marca ou modelo também quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo das expressões "ou similar", "de melhor qualidade" ou " de pior qualidade." NR
- XV o caput do art. 21, o § 1° e o inciso VI do § 2°, ambos deste artigo, passam a ter a seguinte redação:
- "Art. 21. Os contratos de locação em que a Administração Pública seja locatária regem-se pelas normas do direito privado, inclusive quanto:" NR
- "§ 1º O prazo de locação de imóveis deve ser ajustado de modo a compensar o investimento com as adaptações necessárias às instalações, podendo ser ajustado pelo prazo de até cinco anos, com prorrogação por, no máximo, igual período." NR
- "VI justificar expressamente a conveniência da locação em relação a outras formas de uso do imóvel;" NR
- XVI o caput do art. 22, o parágrafo único e o inciso II do parágrafo único, ambos deste artigo, passam a ter a seguinte redação:
 - "Art. 22. A locação de imóvel deverá ser precedida de licitação.
- Parágrafo único. É permitida a locação, mediante contratação direta, para atender finalidade da Administração, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a sua escolha, desde que:
 - [...]
- ${
 m II}$ o ato de dispensa seja publicado em meio de divulgação oficial." NR
 - XVII o caput do art. 23 passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 23. A contratação de leasing deve ser precedida de licitação e avaliação técnica da vantagem do leasing, considerando o valor mensal, as taxas de financiamento aplicadas e o prazo de duração."
- XVIII a expressão que antecede ao art. 24 e o caput deste artigo passam a ter a seguinte redação:
 - "Da locação sob medida e da securitização
- Art. 24. É permitida a contratação de locação de bem a construir, built to suit também denominada de locação sob medida, desde que demonstrada a vantagem econômica em favor da Administração, comparada às opções de aluguel simples, compra e contratação de obra." NR
- XIX os incisos I e II do art. 26, o inciso I do § 1º e o § 2º, ambos deste artigo, passam a ter a seguinte redação:
- "I projeto básico ou termo de referência com, no mínimo, as informações previstas no art. 4°, incisos LXVI e LXXXI, respectivamente;
- II atendimento aos princípios previstos neste código, especialmente:" NR
- "§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente a serviços e obras, devem ser considerados:
- \ensuremath{I} a responsabilidade técnica por cada parcela do empreendimento;" \ensuremath{NR}
- " \S 2º A formação do item ou lote deve reunir serviços do mesmo ramo de atividade." NR
 - XX o inciso III do art. 28 passa a ter a seguinte redação:
 - "III à empresa prestadora de serviços, contratar:
- a) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento permanente ou precário, de

natureza especial ou eletiva do Estado, para a execução dos serviços contratados:

b) ocupantes ou ex-ocupantes de cargo de gerência ou supervisão condenados por atos de improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública, hediondos, eleitorais, entre outros, em que as condenações já tenham transitado em julgado ou sido sentenciadas por órgão colegiado, para a execução dos serviços contratados, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação." NR

XXI - a expressão que antecede ao $\S\ 2^{\rm o}$ do art. 29 passa a ter a seguinte redação:

"Da alteração da criação" NR

XXII - os incisos I, V, VI e VII do art. 31 passam a ter a seguinte redação:

"I - prévia existência de projeto básico ou executivo, ressalvada a situação prevista no art. 46, § 7°, deste Código, realizado por profissional detentor de habilitação específica, com os elementos relacionados nos incisos que a este se seguem;

[...]

V - planilha de composição de preços unitários;

VI - planilha de composição de encargos sociais;

VII - planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI:" NR

XXIII - as alíneas "a" e "b" do inciso V e o inciso VI do $\S 1^\circ$, bem como, o inciso I e VII do $\S 2^\circ$ e o inciso III do $\S 3^\circ$, todos do art. 33, passam a ter a seguinte redação:

"a) pareceres técnicos indispensáveis à realização da licitação e do contrato;

b) minuta do contrato, elaborada nos termos do art. 75, $\S~2^{\rm o},$ deste Código;

 ${
m VI}$ - edital, elaborado nos termos do art. 49 e parágrafos, deste Código;" NR

"I - a publicação do aviso da licitação;

[...]

VII - a homologação da licitação." NR

"III - encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos." NR

XXIV - os incisos III a V do art. 34 passam a ter a seguinte redação:

"III - concessão de direito real de uso de bem público, ressalvada a situação disposta no art. 17, inciso IV, alínea "d" deste Código ou quando for acessória de contratação operada por outra modalidade;

 IV - obras e serviços de engenharia, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 35, deste Código;

V - outros casos previstos em lei específica ou Decreto." NR XXV - o art. 35 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35. O pregão é obrigatório para bens e serviços que possam ser definidos por especificações usuais no mercado." NR

XXVI - o art. 36 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo observar os procedimentos a serem regulamentados por Decreto e, ainda:" NR

XXVII - o art. 37, bem como, o § 5º deste artigo passam a ter a seguinte redação:

"Art. 37. O concurso pode ser utilizado para contratação de serviço técnico profissional especializado, científico ou artístico." NR

"§ 5º É inexigível a licitação para contratação de profissionais para compor a comissão do concurso, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização." NR

XXVIII - o caput do art. 38 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 38. Para facilitar os procedimentos de seleção da proposta mais vantajosa, a Administração pode utilizar o sistema de registro de preços - SRP, a pré-qualificação ou o credenciamento, conforme as disposições deste Código e demais regras a serem regulamentadas por Decreto." NR

XXIX - o \S 1° do art. 39 e o inciso VIII deste parágrafo passam a ter a seguinte redação:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

"§ 1º O registro de preços será regulamentado por Decreto que deverá dispor sobre:

[...]

VIII - a vedação aos órgãos consultados de serem participantes ou aderirem a outras atas, relativas ao mesmo objeto, durante determinado tempo;" NR

XXX - o \S 1° do art. 41 e o caput do artigo passam a ter a seguinte redação:

"Art. 41. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de, no máximo, 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações.

§ 1º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando:" NR XXXI - as alíneas "e" do inciso I, "b", "l" e "o" do inciso II e "b" do inciso III, bem como, os §§ 1º e 2º e o inciso I do § 5º, todos do art. 46, passam a ter a seguinte redação:

"e) o local, dia e hora para início da sessão, bem como para o credenciamento dos licitantes e entrega dos documentos de habilitação e proposta." NR

"b) indicação, meramente informativa, do ramo de atividade dos licitantes que o edital está convocando para a licitação;

[...]

l) as penalidades aplicáveis por irregularidades praticadas durante o processo licitatório e pelo não atendimento às regras referidas na alínea anterior, ou apenas, a remissão à norma regulamentadora das penalidades;

[...]

o) no caso de obras e serviços de engenharia, quando couber, a necessidade de vistoria e os meios para seu agendamento." NR

"b) a planilha de custos ou a estimativa de preços;" NR

"§ 1º O edital poderá estabelecer que as planilhas de custos e estimativas de preços sejam sigilosas até o encerramento da fase do julgamento, exceto quando o edital estabelecer preços máximos.

§ 2º O sigilo referido no parágrafo anterior não prevalece para os órgãos de controle e não pode ser causa de desclassificação de propostas." NR

"I - o máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das propostas, se outro não estiver fixado no edital;" NR

XXXII - o inciso V do art. 47 passa a ter a seguinte redação:

"V - fornecimento de bens e prestação de serviços sem previsão de quantidade ou cujo quantitativo não corresponda às previsões reais do projeto, ressalvados os casos de pré-qualificação e sistema de registro de preços, respectivamente;" NR

XXXIII - o art. 49 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49. A minuta do edital será elaborada no âmbito das Comissões Setoriais de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e aprovada pela Assessoria Jurídica do órgão contratante." NR

XXXIV - o inciso III do art. 50, bem como os incisos do § 4º deste artigo passam a ter a seguinte redação:

"III - comunicação em até 24 horas, por meio eletrônico ou outro meio eficaz, à associação sindical correspondente ao ramo de atividade que comercialize o objeto da licitação, quando solicitado;" NR

"I - para a modalidade concorrência:

a) proposta de baixa complexidade e valor inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o mínimo de 5 (cinco) dias úteis:

b) proposta de baixa complexidade e valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o mínimo de 8 (oito) dias úteis;

c) proposta de baixa complexidade e valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o mínimo de 10 (dez) dias úteis;

d) proposta de média ou alta complexidade e valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o mínimo de 15 (quinze) dias úteis:

e) mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos:

1 - para proposta de média ou alta complexidade e valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);



- 2 quando a licitação utilizar recursos federais; ou
- 3 para obras e serviços de grande vulto.
- II para a modalidade pregão, o mínimo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o prazo não será inferior a 8 (oito) dias úteis quando:
 - a) utilizar recursos federais;
- b) o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não tiver havido pré-qualificação;
 - c) a viabilidade operacional do sistema exigir esse prazo.
 - III mínimo de 5 (cinco) dias úteis nos demais casos." NR

XXXV - o § 1º e seus incisos, bem como, o inciso I do § 4º, todos do artigo 51, passam a ter a seguinte redação:

- "§ 1º O prazo para impugnar o edital é decadencial e será contado a partir da publicação, observado o seguinte:
 - I para a modalidade concorrência:
- a) prazo de 2 (dois) dias úteis, quando a publicação do edital se enquadrar na situação prevista no inciso I, alínea "a", do § 4º do art. 50, deste Código:
- b) prazo de 4 (quatro) dias úteis, quando a publicação do edital se enquadrar na situação prevista no inciso I, alínea "b", do § 4º do art. 50, deste Código;
- c) prazo de 6 (seis) dias úteis, quando a publicação do edital se enquadrar na situação prevista no inciso I, alínea "c", do § 4º do art. 50, deste Código;
- d) prazo de 10 (dez) dias úteis, quando a publicação do edital se enquadrar na situação prevista no inciso I, alínea "d", do § 4º do art. 50, deste Código;
- e) prazo de 20 (vinte) dias, quando a publicação do edital se enquadrar na situação prevista no inciso I, alínea "e", do § 4º do art. 50, deste Código;
 - II para a modalidade pregão:
- a) prazo de 4 (quatro) dias úteis, quando a publicação do edital se enquadrar nas situações previstas nas alíneas do inciso II, do § 4º do art. 50, deste Código;
 - b) prazo de 2 (dois) dias úteis nos demais casos.
 - III prazo de 2 (dois) dias úteis nos demais casos." NR
- "I a apresentação do edital e do processo, os quais poderão ser encaminhados por cópia ou meio eletrônico/digital, devendo a Comissão de Licitação ou Pregoeiro proceder às correções que lhe forem determinadas; e" NR
- XXXVI o caput do art. 55 e a expressão que o antecede passam a ter a seguinte redação:
 - "Da habilitação técnico profissional e técnico operacional
- Art. 55. A habilitação técnica, que visa demonstrar aptidão para realizar o objeto da licitação, é definida no edital e, a critério da Administração, se faz por meio da apresentação de:" NR
 - XXXVII os §§ 1º e 2º do art. 56 passa a ter a seguinte redação:
- "§ 1º As declarações e certidões referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pela Administração, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.
- § 2º O edital pode estabelecer que o licitante, alternativamente à apresentação de certidões, declare formalmente, sob as penas da lei, de que está em situação regular com todos os tributos que incidem na atividade objeto da licitação, indicando o Cadastro de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ." NR
 - XXXVIII o caput do art. 57 passa a ter a seguinte redação: "Art. 57. A habilitação econômico-financeira, que visa a
- "Art. 57. A habilitação econômico-financeira, que visa a demonstrar a possibilidade de o licitante cumprir a obrigação decorrente da licitação, limita-se em exigir, a critério da Administração, demonstração de atendimento dos índices econômicos previstos no edital, com base no balanço patrimonial apresentado, ou declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando que a empresa o atende." NR
 - XXXIX o § 3º do art. 59 passa a ter a seguinte redação:
- "§ 3º Não pode participar direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central Permanente de Licitação, da Comissão Setorial de Licitação e com o Pregoeiro integrante do órgão responsável pela requisição do objeto." NR

XL - os incisos II, VII, XIII, XV e XVI, bem como, o § 2°, todos do art. 62 passam a ter a seguinte redação:

"II - a abertura é feita com o início da palavra do dirigente do órgão julgador, que informará a metodologia a ser desenvolvida, prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

[...]

VII - quando o exame da proposta anteceder a habilitação, somente será examinada a habilitação do licitante detentor do menor preço válido;

ſ...

XIII - a Comissão de Licitação ou Pregoeiro poderá reconsiderar desde logo a decisão, hipótese em que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes;

[...]

- XV recebidos os memoriais, deverá opinar sobre o recurso:
- a) o Pregoeiro, nos pregões;
- b) a CSL, nas licitações desenvolvidas pelos órgãos;
- c) a CCL, por sua composição plenária, nos demais casos.
- XVI superada a fase recursal, a licitação seguirá para a homologação do resultado e formalização da contratação, no órgão requisitante, após a adjudicação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro.

[...]

- § 2°. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro ou o presidente da Câmara ou da Comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados." NR
- XLI o inciso V do $\$ 4° do art. 65, passa a ter a seguinte redação:
 - "V aos que sejam beneficiários em ARP, na CCL;" NR
- XLII os títulos que antecedem aos arts. 66 e 67 passam a ter a seguinte redação:

"Seção VI

Do julgamento da habilitação

[...]

Seção VII

Da homologação" NR

XLIII - o inciso II e a alínea "i" do inciso V do art. 69 passam a ter a seguinte redação:

- "II quando houver urgência de atendimento decorrente de fatos imprevistos ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que possam acarretar prejuízos a pessoas e bens, somente permitida a contratação no prazo de até de 90 (noventa) dias consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período, contado da ocorrência da urgência;" NR
- "i) serviços contemplados no contrato de gestão firmado com as organizações sociais, qualificadas por Decreto do Poder Executivo;" NR
- XLIV o caput do art. 70 e o seu inciso III passam a ter a seguinte redação:
- "Art. 70. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

- III objeto de natureza singular que inviabilize a competição, devendo a demonstração da singularidade ser definida em estudo técnico preliminar, justificando as características que singularizam o objeto;" NR
- XLV o inciso I do \S 2°, os \S 3° e 4° e os incisos I e II do \S 5°, todos do art. 71, passam a ter a seguinte redação:
- "I juntar o comprovante dos trabalhos realizados, em quantidade suficiente para demonstrar a notória especialização e para com- provar que o profissional ou empresa:" NR



- "§ 3º O ato de ratificação da contratação direta deve ser publicado na imprensa oficial, constando a síntese das informações previstas nos incisos V, VI e VII do caput deste artigo.
- § 4º Dispensa-se a publicação e a ratificação referida no parágrafo anterior:" NR
- "I os atos devem ser publicados por mês, contendo as informações exigidas no § 3º deste artigo;
- II a publicação mensal valida todos os atos de ratificação dos últimos 30 (trinta) dias;" NR
- XLVI o caput art. 73 e o § 4° deste artigo passam a ter a seguinte redação:
- "Art. 73. Os contratos administrativos caracterizam-se pelo regime jurídico de Direito Público e prerrogativas conferidas à Administração Pública, conforme definido neste Código." NR
- "§ 4º Quando o objeto do contrato interessar a mais de um órgão, cabe ao respectivo contratante, salvo disposição contratual em contrário, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento."
- XLVII o inciso II e o § 1°, ambos do art. 74, passam a ter a seguinte redação:
- "II rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no art. 92, §1°, incisos I a X, deste Código;" NR
- "§ 1º As cláusulas econômico-financeiras dos contratos administrativos não podem ser alteradas sem prévia concordância do contratado." NR
- XLVIII o inciso II do § 1º e o § 2º, ambos do art. 75, passam a ter a seguinte redação:
- "II os motivos da contratação direta e a respectiva proposta;" NR
- "§ 2º As minutas dos contratos serão elaboradas por agente com habilitação jurídica e, preferencialmente, que integre a Assessoria Jurídica do órgão requisitante, com o apoio da unidade técnica requisitante do objeto e após a apresentação do projeto ou termo de referência." NR
- XLIX os incisos III, V, XII e XV, bem como os §§ 3º e 6º, todos do art. 76, passam a ter a seguinte redação:
- "III o objeto, os seus elementos característicos e as necessidades a serem supridas com o objeto do contrato;

- V o preço, o critério, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços observando-se o seguinte:
- a) o preço em moeda corrente nacional e quando se tratar de produtos importados a data e a taxa para conversão;
- b) o critério da obrigatoriedade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta;
- c) a data-base a ser considerada é o dia fixado no edital para a abertura das propostas e, no caso de contratos de terceirização de mão-de-obra, a data-base do acordo ou dissídio coletivo da categoria predominante em valor;
- d) o índice de reajuste deve retratar a variação efetiva do custo de produção ou da execução do serviço, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
- e) a repactuação deve visar o realinhamento do preço considerando a variação dos salários da categoria profissional predominante do contrato.

XII - o reconhecimento das prerrogativas da Administração, em caso de alteração contratual administrativa prevista no art. 91 deste Código;

XV - quando o projeto referido no inciso anterior for obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos deve incluir o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento e aplicação;

[...]

§ 3º O pagamento da atualização financeira de que trata o inc. VII do caput deste artigo será feito junto com o principal e correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, ou à conta de indenizações se o contrato estiver extinto ou não for possível o pagamento na dotação referida.

- § 6° O compartilhamento de riscos entre contratado e contratante deverá ser precedido de estudos técnicos demonstrando a necessidade e a vantajosidade para o interesse público." NR
- L a expressão que antecede ao art. 77 passa a ter a seguinte redação:

"Seção V

Das garantias do particular para a administração" NR

- LI o inciso II do art. 78 passa a ter a seguinte redação:
- "II aos contratos de serviços e fornecimento contínuos, que podem ter seus prazos de vigência dimensionados por período maior, limitado a 60 (sessenta) meses, observando que:" NR
- LII os incisos I e III do § 2º do art. 80 passam a ter a seguinte redação:
- "I de preço, decorrentes de reajustes e repactuações previstos no próprio contrato;

[...]

- III para as prorrogações de prazo inicialmente previstas no edital e as de até metade do prazo inicialmente estabelecido;" NR
 - LIII os §§ 2º e 4º do art. 81 passam a ter a seguinte redação:
- "§ 2º O não comparecimento, a recusa em firmar o compromisso ou a pretensão de alterar os seus termos, em prejuízo do interesse público, implica a imposição das sanções previstas neste Código para o descumprimento total da obrigação, além da perda da garantia da licitação.

- § 4º É facultado à Administração, quando não atendida a convocação no prazo e condições estabelecidos:
- I retornar os autos à Comissão de Licitação ou Pregoeiro para que, quando possível, seja retomada a sessão com os licitantes remanescentes, ou
 - II revogar a licitação." NR
- LIV os incisos II e III do § 1º e o inciso II do § 2º, ambos do art. 82, passam a ter a seguinte redação:
- "II dos meios de formalização referidos no inciso II do art. 80 deste Código e de Ata de Registro de Preços;
- III nos casos de contratação direta, previstos no § 4º do art. 71 deste Código." NR
- "II a publicação reunirá os contratos assinados no mês antecedente, devendo ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente."
 - LV o § 2º do art. 83 passa a ter a seguinte redação:
- "§ 2º A cópia poderá ser entregue por meio magnético ou remetida por meio eletrônico de comunicação à distância, atendendo, sempre que possível, o interesse do solicitante." NR
- LVI o art. 85, bem como, os §§ 1°, 2° e 4° deste artigo, passam a ter a seguinte redação:
- "Art. 85. Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, devidamente qualificado e previamente designado pela autoridade signatária do contrato.
- § 1º O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao processo, observando-se:

- § 2º É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, sendo que:
- I é recomendável a contratação de terceiros para prover assistência ao fiscal do contrato, nos casos de contrato de terceirização com quantidade superior a 300 postos de trabalho;



II - a contratação de terceiro, na forma prevista no inciso anterior, pode ser substituída pela designação de um auxiliar do fiscal previamente capacitado, para cada 100 postos de trabalho.

[...]

§ 4º Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem devidamente motivados." NR

LVII - os §§ 1º e 4º do art. 86 passam a ter a seguinte redação: "§ 1º O gestor do contrato, desde que apresentada justificativa, determinar a substituição de empregado ou do preposto do

poderá determinar a substituição de empregado ou do preposto do contratado.

[...]

§ 4º O edital disciplinará a obrigatoriedade ou não da presença do preposto no local da execução da obra ou serviço." NR

LVIII - os §§ 3° e 4° do art. 87 passam a ter a seguinte redação:

- "§ 3º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- § 4º Deve ser observada a regulamentação específica dos órgãos arrecadadores, sobre a retenção de tributos e encargos incidentes diretamente na execução do contrato." NR

LIX - o art. 88 e seu parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

"Art. 88. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente admitido no contrato, em cada caso, pela Administração.

Parágrafo único. Não havendo limite definido no contrato, este será de 20% (vinte por cento) de seu objeto." NR

LX - as alíneas "a" e "b" dos incisos I e II do art. 89, e o inciso II do § 2º deste mesmo artigo, passam a ter a seguinte redação:

"a) em se tratando de obras e serviços de engenharia, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) em se tratando de compras, locação ou outros serviços, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

[...]

a) em se tratando de obras e serviços de engenharia, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório;

b) em se tratando compras, locação ou outros serviços, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório." NR

"II - valor do recebimento inferior ao previsto no art. 20, inciso IV, deste Código, desde que não se trate de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade." NR

LXI - os §§ 2º e 4º, e a expressão que antecede ao § 4º, todos do art. 90, passam a ter a seguinte redação:

"§ 2º A Administração manterá controle da ordem cronológica dos recebimentos dos objetos do contrato e do pagamento das faturas, para auditagem pelos órgãos de controle e conhecimento dos interessados.

[...]

Do pagamento por conta garantia

§ 4º Quando a Administração exigir garantia superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, o valor do pagamento integral do objeto, ou o valor da despesa correspondente ao exercício financeiro, deverá ser depositado em conta bancária específica e vinculada apenas à execução satisfatória e ao recebimento definitivo do objeto ou de parcela deste." NR

LXII - o § 1°, o inciso IV deste parágrafo, o inciso VI do § 3° e o inciso I do § 4°, todos do art. 91, e o caput deste artigo passam a ter a seguinte redação:

"Art. 91. Os contratos regidos por este Código podem ser alterados unilateralmente pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas.

Da alteração do objeto

§ 1º O objeto do contrato pode ser alterado unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

IV - se for necessário acréscimo, no caso de reforma, recuperação, reparo ou conservação de edificação ou equipamento, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento);" NR

"VI - demonstrar, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados no inciso III ou IV do § 1º deste artigo, que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importa sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimas a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência;" NR

"I - for necessária a modificação do valor contratual, por força de reajuste ou repactuação, ou nos casos dos incisos II a IV do §1º deste artigo;" NR

LXIII - os incisos IV e XI, com suas respectivas alíneas, do § 1º do art. 92, passam a ter a seguinte redação:

"IV - alteração subjetiva da execução do contrato, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, sem prévia previsão no edital e prévia concordância da Administração;

b) a subcontratação total e cessão ou transferência, ainda que parcial, do objeto;

 c) a fusão, cisão, incorporação ou associação do contratado com outrem, desde que a nova empresa não atenda aos requisitos de habilitação.

[...]

XI - suspensão da execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, salvo:

a) em caso de calamidade pública; e

b) grave perturbação da ordem interna ou guerra." NR

LXIV - o inciso II do $\$ 3° do art. 93 passa a ter a seguinte redação:

"II - as medidas administrativas e judiciais, visando restituição de valores pagos indevidamente e apuração da responsabilidade; ou" NR

LXV - o caput do art. 94, e a expressão que o antecede, passam a ter a seguinte redação:

"TÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 94. Os servidores públicos, licitantes e contratados que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste Código, ou visando frustrar ou fraudar os objetivos da licitação ou do contrato, sujeitamse às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o seu ato ensejar." NR

LXVI - a expressão que antecede ao art. 95 passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS SERVIDORES, LICITANTES E CONTRATADOS" NR

LXVII - o § 4º do art. 96 passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo o prazo de suspensão, da declaração de inidoneidade pela metade ou do impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC." NR



LXVIII - o inciso II do § 5°, bem como o § 7°, ambos do art. 102, passam a ter a seguinte redação:

"II - decisão no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir do recebi- mento dos autos pelo órgão competente, admitindo-se prorrogação por igual período somente ante justificativa explícita."

"§ 7º Amanifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial;"

LXIX - o caput do art. 104 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 104. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência." NR

LXX - o art. 110, seus parágrafos e incisos passam a ter a seguinte redação:

"Art. 110. O disposto neste Código não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente à sua vigência.

§ 1º O disposto neste Código será aplicado subsidiariamente para as licitações:

I - para publicidade, que continuam regendo-se pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010;

II - para permissões ou concessões regidas pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações posteriores;

III - para parcerias-público privadas.

§ 2º As licitações referidas neste artigo também serão conduzidas pela CCL." NR

Art. 2º Acrescenta os seguintes dispositivos:

I - ao art. 3°, os incisos XIX e XX, com a seguinte redação:

"XIX - promoção do desenvolvimento nacional sustentável; e

XX - segregação de funções."

II - ao inciso XIV do art. 4º, as alíneas "d", "e" e "f", com a seguinte redação:

"d) empresa sediada no Estado do Maranhão, conforme regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo;

e) nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, aqueles com tecnologia desenvolvida no País ou produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

f) nas aquisições de gêneros alimentícios, aqueles da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009."

III - ao art. 4°, os incisos LXXXIV a XCVIII, com a seguinte

"LXXXIV - alteração da ARP - modificações previstas no art. 91 deste Código, na forma que vier a ser disciplinado em Decreto, mantendo-se o mesmo beneficiário;

LXXXV - atualização periódica da ARP - procedimentos visando à adequação dos preços registrados no SRPP; inclusão de novos itens e de novos beneficiários; alteração quantitativa superior aos limites estabelecidos no art. 91 do Código de Licitações e Contratos do Estado de Maranhão;

LXXXVI - beneficiário da ARP - fornecedor ou prestador de serviços detentor da ARP;

LXXXVII - dação em pagamento - forma de pagamento mediante a qual se transfere a propriedade de bem móvel ou imóvel inservível, para quitação total ou parcial do valor da obrigação;

LXXXVIII - demanda - quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

LXXXIX - demanda mínima - a quantidade mínima de bens ou serviços objeto de uma requisição do órgão para ser entregue ou prestada pelo beneficiário da ARP;

XC - encargos sociais, trabalhistas e previdenciários: são os custos indiretos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração;

XCI - insumos de mão de obra - são os custos decorrentes da execução dos serviços, relativos aos benefícios efetivamente concedidos aos empregados, tais como transporte, seguros de vida e de saúde, alimentação, treinamento, e ainda custos relativos a uniformes, entre outros;

XCII - insumos diversos: são os custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;

XCIII - produtividade - é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço;

XCIV - remuneração - é o salário-base percebido pelo profissional em contrapartida pelos servicos prestados acrescidos dos adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários;

XCV - repactuação - é a espécie de reajuste contratual que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra;

XCVI - rotina de execução de serviços - é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

XCVII - salário - é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei, ou ainda, quando da não existência destes, poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

XCVIII - unidade gerenciadora de solicitações - unidade administrativa, designada pela autoridade competente do órgão, solicitante ou não, responsável para receber as requisições, organizandoas pela semelhança e natureza e com atribuições para planejar as contratações decorrentes, inclusive de elaborar os respectivos termos de referência ou projeto básico."

IV - ao parágrafo único do art. 4º, o inciso VII, com a seguinte

"VII - credenciamento - registro com distribuição de chave de identificação e senha para acesso ao sistema eletrônico."

V - no inciso III do art. 7°, a alínea "d", com a seguinte redação:

"d) recurso contra seus próprios atos ou do Pregoeiro a ela vinculado, nas licitações para registro de preço."

VI - no art. 7°, o inciso XI, com a seguinte redação:

"XI - tomar ciência dos aditivos realizados em contratos decorrentes de licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas pela CCL, sendo vedado manifestar-se sobre a legalidade de tais medidas."

VII - no art. 11, o inciso XI, com a seguinte redação:

"XI - tomar conhecimento dos aditivos realizados em contratos decorrentes de licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas pelas Comissões de Licitações e Pregoeiros, sendo vedado manifestar-se sobre a legalidade de tais medidas, mas devendo encaminhar o extrato do termo aditivo para ciência da CCL."

VIII - no § 4º do art. 16, a alínea "c", com a seguinte redação:

"c) outras situações que visem o atendimento da função social da propriedade, definidos em regulamento do chefe do poder executivo ou que guardem simetria com norma federal."

IX - no art. 17, o inciso V, com a seguinte redação:

"V - procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei Federal no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição."



X - no art. 24, o § 3°, com a seguinte redação:

"§ 3º. O prazo de contratos de locação previstos neste artigo serão definidos de modo a atender o justo preço do empreendimento e do retorno para o contratado, podendo ser garantido pela Administração por outros meios em direito admitidos, inclusive com vinculações a receitas admitidas em lei."

XI - no art. 26, o § 2°-A, com a seguinte redação:

"§ 2º-A Não se submetem ao princípio do parcelamento as hipóteses em que, justificadamente, o interesse público indicar a aplicação de solução integrada ou quando a fragmentação redundar em prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado."

XII - no § 1º do art. 33, o inciso VIII, com a seguinte redação: "VIII - encaminhamento à Comissão de Licitação, nos termos do art. 11, inciso V, deste Código."

XIII - no art. 35, o § 3°, com a seguinte redação:

"§ 3º As obras e serviços de engenharia poderão ser licitadas por pregão quando o objeto não compreender alta complexidade."

XIV - no inciso III do art. 47, a alínea "e", com a seguinte redação:

"e) aos bens produzidos ou serviços prestados por empresas brasileiras."

XV - no art. 47, os §§ 4º a 12, com a seguinte redação:

"§ 4º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

§ 5º A margem de preferência de que trata o § 4º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração:

I - geração de emprego e renda;

II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;

 III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;

IV - custo adicional dos produtos e serviços; e

V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

§ 6º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 4º.

§ 7º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 4º e 6º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

§ 8º As disposições contidas nos §§ 4º e 6º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior:

I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou

II - ao quantitativo fixado com fundamento no inciso IV, § 1º do art. 19 deste Código, quando for o caso.

§ 9°. A margem de preferência a que se refere o § 4° poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul.

§ 10. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

§ 11. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei Federal nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001.

§ 12. Será divulgada no sítio eletrônico do governo federal ou da CCL, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto nos §§ 4°, 6°, 9°, 10 e 11 deste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas."

XVI - no art. 50, o inciso IV e o § 8°, com a seguinte redação:

"IV - disponibilização por meio eletrônico, em sítio governamental, do aviso do edital e documentos correspondentes para fácil acessibilidade.

[...]

 \S 8° É da responsabilidade da associação sindical, a que se refere o inciso III do caput, manter o endereço correto e atualizado na Comissão de Licitação."

XVII - no art. 51, os §§ 6º a 8º, com a seguinte redação:

"§ 6º Quando a suspensão administrativa ou judicial exceder o prazo referido neste artigo, a autoridade que expedir a ordem deve informar ao gestor responsável pela licitação as providências que devem ser adotadas para resguardo do interesse público e continuidade do serviço público.

§ 7º Compete a quem pleitear a suspensão a indicação das providencias referidas no parágrafo anterior.

§ 8º É nulo de pleno direito a ordem de suspensão além do prazo previsto neste artigo, sem a indicação das providencias a que se refere o § 6°.

XVIII - no § 2º do art. 55, o inciso IV, com a seguinte redação: "IV - for serviço de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra."

XIX - no art. 57, o § 5°, com a seguinte redação:

"§ 5º Constitui-se em documento essencial à habilitação econômico-financeira do licitante a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade."

XX - antecedendo o art. 65, a expressão, com a seguinte redação: "Seção \ensuremath{V}

Do julgamento do preço"

XXI - no art. 76, o inciso XXI, com a seguinte redação:

"XXI - os meios de comunicação que serão utilizados pelas partes."

XXII - os arts. 77-A e 77-B, com os respectivos títulos, com a seguinte redação:

"Subseção I - Da garantia da proposta

Art. 77-A A garantia da proposta poderá ser exigida nas licitações na modalidade concorrência e tem por objetivo assegurar o paga- mento de eventual multa aplicada aos licitantes no processo licitatório ou em decorrência do descumprimento da obrigação do licitante de assinar o contrato ou instrumento equivalente.

Do valor da garantia

§ 1º A garantia a que se refere este artigo será de até 1 % (um por cento) do valor estimado da licitação.

Do momento da apresentação

- § 2º A exigência de garantia da proposta depende de previsão expressa no edital da licitação, devidamente justificada nos autos do processo.
- § 3º A apresentação do comprovante de que a garantia foi prestada constitui requisito para o credenciamento do licitante.
- § 4º O licitante que não comprovar que a garantia foi prestada será impedido de participar da licitação.

Da responsabilidade pelo cumprimento deste artigo

§ 5º Constitui infração administrativa permitir a participação de licitante que não tenha comprovado que a garantia foi prestada, quando exigida no edital.

Da devolução da garantia

§ 6º A garantia da proposta será devolvida:

I - ao licitante vencedor, apenas quando da assinatura do contrato;



- II aos licitantes inabilitados e aos licitantes cujas propostas foram rejeitadas, caso não ocorra a aplicação de penalidade, após a conclusão da fase recursal;
 - III aos demais licitantes, assim que for realizada a adjudicação.
- § 7º A garantia da proposta do licitante vencedor poderá ser utilizada como complementação de eventual garantia da execução do contrato, salvo manifestação em contrário do próprio licitante. Subseção II - Da garantia da execução do contrato
- Art. 77-B A garantia da execução do contrato tem por objetivo o pagamento de multa aplicada no decorrer do contrato, ou a restituição de prejuízos causados pelo particular à Administração.

Do valor da garantia

- § 1º A garantia a que se refere este artigo é, como regra, de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser atualizada ou renovada de modo a se manter compatível com as atualizações e renovações contratuais.
- § 2º No caso de serviços e de fornecimentos contínuos, o limite da garantia deve incidir sobre o valor correspondente ao período da vigência, devendo ser atualizada ou renovada de modo a se adequar a eventuais atualizações e prorrogações contratuais.
- § 3° Mediante parecer aprovado pela autoridade superior, o limite da garantia previsto no parágrafo 1º poderá ser de:
- I até 20% (vinte por cento), nos casos de contratos de grande vulto e nos de terceirização;
 - II até 10% (dez por cento), nos demais casos.
- § 4º Nos contratos de terceirização deverá ser exigida garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, com a previsão expressa de que somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- § 5º Caso o pagamento das rescisões não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Do momento da apresentação

§ 6º A garantia prestada pelo contratado deve ser apresentada até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de contrato e será liberada ou restituída após a regular execução do contrato.

Da retenção da garantia

§ 7º Excepcionalmente, desde que motivada na fase interna da licitação e prevista no edital, a Administração pode reter parte da garantia, após a execução do contrato, inclusive nas licitações internacionais, visando assegurar o cumprimento de cláusulas essenciais durante o período de vigência da garantia do objeto do contrato.

Da garantia do depositário

§ 8º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado fica depositário, ao valor da garantia deve ser acrescido o valor desses bens.

Da reposição de equipamentos

§ 9º No caso de manutenção de equipamentos, quando necessária a sua retirada das instalações do órgão, poderá o contrato exigir que o contratado reponha bem similar enquanto realiza a manutenção.'

XXIII - no § 2º do art. 80, os incisos IV e V, com a seguinte redação:

"IV - modificar a modalidade de garantia, a pedido da contratada;

V - empenhar dotações suplementares até o limite do valor corrigido."

XXIV - no art. 82, o § 3°, com a seguinte redação:

"§ 3º O órgão responsável deve dar publicidade mensalmente, em endereço eletrônico oficial, da relação das compras e contratações feitas pela Administração, contendo o objeto, o preço e o fornecedor."

XXV - no art. 87, o § 3°-A, com a seguinte redação:

"§ 3º-AA inadimplência do contratado, com referência aos encargos, deve observar:

I - quanto à regularidade fiscal e com a seguridade social:

a) a vedação à contratação, bem como à renovação, de quem esteja em situação irregular em relação às contribuições e pagamentos;

- b) a necessidade de pagar pelos serviços prestados quando a inadimplência for superveniente à contratação;
- c) avaliação da conveniência e oportunidade da rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência, e adoção das respectivas providências;
- II em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:
 - a) o dever de fiscalizar, por amostragem;
 - b) a necessidade de registrar a fiscalização ocorrida;
- c) a possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato de trabalho, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, na forma da legislação."

XXVI - no art. 90, o § 5°, com a respectiva expressão, com a seguinte redação:

"Da retenção da seguridade social e dos tributos

§ 5º É permitida a retenção da seguridade social e dos tributos, na forma da regulamentação específica."

XXVII - o art. 90-A, com a respectiva expressão, com a seguinte redação:

"Da suspensão da execução contratual

Art. 90-A. Quando da determinação de suspensão do contrato, seja administrativa ou judicial, a autoridade que expedir a ordem deve informar ao gestor do contrato as providências que devem ser adotadas para:

- I resguardo do interesse público;
- II continuidade do serviço público;
- III prazo para pagamento do contratado pelos serviços realizados, bem como, pelos custos de desmobilização;

IV - conservação do patrimônio público e privado afeto à execução do contrato."

XXVIII - no art. 91, o § 2º-A, com a seguinte redação:

"§ 2°-A Para efeitos dos limites do inciso III e IV, do § 1°, deste artigo, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões."

XXIX - no § 3º do art. 96, o inciso III, com a seguinte redação:

"III - não restar comprovada a má-fé do responsável pelo dano."

XXX - no art. 109, o § 2°, com a seguinte redação e adequando-se a numeração do antigo parágrafo único:

"§ 2°. As normas previstas no caput deste artigo devem regulamentar, ainda, metodologias de gestão em relação aos servidores envolvidos nos processos de licitação e contratação, observadas as regras da Lei de Reponsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Art. 3º Revoga as seguintes disposições:

I - os incisos II e V do parágrafo único do art. 8°;

II - o inciso VIII do art. 11 e a expressão que o antecede;

III - o § 2º do art. 41;

IV - o § 4° do art. 56;

V - o § 7° do art. 71;

VI - o inciso IV do § 1º do art. 77;

VII - os §§ 2° a 8° do art. 77;

VIII - o inciso III do § 4º do art. 78;

IX - o inciso V do art. 80;

X - o inciso III do § 1º do art. 85;

XI - o § 3° do art. 86.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faca imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", em 13 de fevereiro de 2014.

> Deputado ARNALDO MELO Presidente



(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 159 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013) LEI Nº 9.991 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre os projetos e ações desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e dá outras providências.

Faço saber que a Governadora do Estado do Maranhão adotou a Medida Provisória nº 159, de 17 de dezembro de 2013, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado ARNALDO MELO, Presidente, da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º As ações de esporte e lazer desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer observarão as seguintes diretrizes:
- I dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um;
- II a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
 - III incentivo ao lazer como forma de promoção social.
- **Art. 2º** O Projeto de distribuição de equipamentos e materiais esportivos visa difundir e massificar a prática esportiva, atendendo as associações e entidades de práticas desportivas.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer autorizada a conceder gratuitamente equipamentos e materiais esportivos no âmbito do Projeto disposto neste artigo.

Art. 3º O Projeto de incentivo às praticas desportivas e de lazer visa atender as associações e entidades de práticas desportivas, apoiando seus eventos esportivos, escolinhas de iniciação e cursos de capacitação da mão de obra esportiva no Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer autorizada a realizar eventos, cursos e escolinhas na execução do projeto previsto neste artigo.

Art. 4º O Projeto Maranhão Feliz consiste no desenvolvimento de atividades de lazer e de práticas esportivas lúdicas.

Parágrafo único. No âmbito da execução do projeto previsto neste artigo fica a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer autorizada a capacitar recreadores de municípios e associações com o objetivo de massificar esta atividade.

- **Art. 5º** O Projeto Melhor Vida na Melhor Idade visa desenvolver atividades de lazer e de práticas esportivas lúdicas, ficando a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer autorizada a capacitar e atender pessoas acima de 60(sessenta) anos de idade.
- **Art. 6°** O Projeto Jogos Escolares Maranhenses JEMs visa atender alunos atletas entre 12 (doze) e 17(dezessete) anos de idade, através da disputa de 22(vinte e duas) modalidades esportivas.
- **Art. 7º** Fica autorizada a Secretaria de Esporte e Lazer, a distribuir passagens aéreas e terrestres, assim como fretamentos de ônibus, para fins de apoio as delegações esportivas estaduais; apoio a federações, clubes, associações esportivas e atletas que venham a representar o Estado do Maranhão em competições regionais, nacionais e internacionais.
 - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", em 13 de fevereiro de 2014.

Deputado ARNALDO MELO Presidente

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 160 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013) LEI Nº9.992 DE 13 DE FEVEREIRODE 2014

Dispõe sobre o Programa Viva Mulher e dá outras providências.

Faço saber que a Governadora do Estado do Maranhão adotou a Medida Provisória nº 160, de 17 de dezembro de 2013, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado ARNALDO MELO, Presidente, da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O Programa Viva Mulher fica vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, a ser desenvolvido, de forma continuada, nos municípios do Estado do Maranhão e tem por finalidade contribuir para a promoção da igualdade de gênero no âmbito do Estado do Maranhão, na perspectiva do empoderamento das mulheres, por meio do desenvolvimento de suas autonomias.
- **Art. 2º** O Programa Viva Mulher constitui-se em laboratório de tecnologia social na área de gênero, com vistas a promover a qualificação e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela rede de atendimento às mulheres.
- **Art. 3º** O desenvolvimento das ações do Programa Viva Mulher tem por base uma metodologia própria concebida em quatro etapas: acolhimento, formação, inclusão e advocacy.
- § 1º O acolhimento se dá quando a mulher busca os serviços da rede de atenção, passando por uma escuta especializada, capaz de identificar a sua demanda, procurando resolvê-la ou dando o encaminhamento necessário. O produto final do acolhimento é um Plano de Promoção Familiar, no qual são registradas todas as informações relacionadas à mulher e sua família.
- § 2º A formação das mulheres se dá em relação a seus direitos e deveres, ao conhecimento de programas sociais disponíveis, das políticas públicas existentes com foco nas mulheres em suas diversidades, priorizando a questão do enfrentamento à violência contra a mulher, tendo como produto a mulher cidadã.
- § 3º O processo de inclusão busca a inserção social, econômica e política das mulheres. Para aquelas em situação de prisão, avança pela garantia dos direitos, pela humanização do sistema prisional feminino e pela reinserção de egressas na sociedade, com o empoderamento da mulher.
- § 4º A advocacy representa influenciar nas políticas públicas de defesa dos direitos das mulheres, mobilizando a sociedade para as questões de gênero, sensibilizando os parlamentares para a necessidade de votar leis que ampliem direitos das mulheres, obtendo como resultado políticas públicas de relevante impacto social, a valorização das mulheres e o reconhecimento da sociedade.
- **Art. 4º** Entre as formas de acolhimento do Programa Viva Mulher insere-se a Ouvidoria da Mulher, como canal de comunicação entre as mulheres que buscam serviços públicos especializados e toda a rede estadual de atendimento às mulheres, com o papel primordial de informar as mulheres sobre seus direitos e sobre a localização e forma de acesso aos serviços da rede estadual de atendimento.

Parágrafo único. A Ouvidoria da Mulher, além das suas atribuições no âmbito estadual, deve trabalhar em sintonia com o serviço Ligue 180 do Governo Federal, no sentido de dar os encaminhamentos necessários e obter dados estatísticos confiáveis em relação aos chamados originados no Estado do Maranhão.

Art. 5º O Programa Viva Mulher será operacionalizado e disseminado por meio de equipes multidisciplinares, capacitadas nas questões de gênero, contando com o suporte de unidades móveis para desenvolvimento das atividades de itinerância.

Parágrafo único. A equipe multidisciplinar do Programa Viva Mulher será composta por dois profissionais de cada uma das áreas de

TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014



Serviço Social, Psicologia e Direito, além de atendentes da Ouvidoria, auxiliares administrativos e motoristas, coordenada pela Diretora do Programa Viva Mulher e pela Chefe de Ouvidoria da Mulher.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", em 13 de fevereiro de 2014.

Deputado ARNALDO MELO Presidente

(MEDIDA PROVISÓRIA № 161 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013) LEI № 9.993 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para que o Estado do Maranhão receba bens doados com encargo, para fins de instalação de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, vinculados ao Programa Viva Maranhão.

Faço saber que a Governadora do Estado do Maranhão adotou a Medida Provisória nº 161, de 17 de dezembro de 2013, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado ARNALDO MELO, Presidente, da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Estado do Maranhão para que receba doações de imóveis, com o encargo de instalação de Centros de Referência de Assistência Social CRAS e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social CREAS, vinculados ao Programa Viva Maranhão, previsto na Lei nº 9.711, de 1º de novembro de 2012.
- Art. 2º Ficam convalidadas as doações de bens, com encargos, já realizadas tendo como donatário o Estado do Maranhão, relacionadas aos Centros de Referência de Assistência Social CRAS e aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social CREAS, no âmbito do Programa mencionado no art. 1º desta Lei.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BEQUIMÃO", em 13 de fevereiro de 2014.

Deputado ARNALDO MELO Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA PARECERNº 022/2014 EM REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 012/2014, de autoria do Senhor Deputado Edilázio Junior, que *Dispõe sobre a eleição, pela Assembleia* Legislativa, para Governador e Vice-Governador do Estado do Maranhão, na forma prevista no art. 61 da Constituição Estadual, na forma do texto em anexo.

Concluída a votação, vem agora a esta Comissão o presente Projeto de Lei a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art.210 do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final na forma do anexo, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 012/2014, nos termos do voto do relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM" em 13 de fevereiro de 2014.

Deputado Jota Pinto- PRESIDENTE e RELATOR

Deputado Manoel Ribeiro

Deputado Alexandre Almeida

Deputado Othelino Neto

Deputada Francisca Primo

PROJETO DE LEI Nº 012/14

Dispõe sobre a eleição, pela Assembleia Legislativa, para Governador e Vice-Governador do Estado do Maranhão, na forma prevista no art. 61 da Constituição Estadual.

- Art. 1°. Vagos os cargos de Governador e Vice-Governador do Estado do Maranhão nos dois últimos anos de mandato, a eleição para preenchimento dos cargos é feita pelo sufrágio dos Deputados integrantes da Assembleia Legislativa, em sessão pública, por meio de votação nominal e aberta.
- Art. 2° A eleição deve ocorrer em sessão extraordinária marcada para tal fim, 30 dias depois de aberta a última vaga.
- **Art. 3**° Assembleia Legislativa por **Resolução Legislativa** regulamentará a eleição prevista nesta Lei.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

VOTO DO RELATOR:

Cuida-se de Projeto de Lei Ordinária nº 012/2014, de autoria do Senhor Deputado Edilázio Júnior, que dispõe sobre a eleição, pela Assembleia Legislativa, para Governador e Vice-Governador do Estado do Maranhão, na forma prevista no art. 61 da Constituição Estadual.

O projeto de Lei em epígrafe pretende regulamentar o processo de eleição indireta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, ocorrendo a vacância do Cargo de Governador e de Vice-Governador do Estado, nos dois últimos anos do período governamental.

A mencionada proposição de lei busca inspiração em lei de semelhante teor do Estado do Tocantins, que naquela Assembleia também regulamentou a eleição indireta quando vagos os cargos de Governador e Vice-Governador a partir do terceiro ano do mandato.

Naquela oportunidade, o Supremo Tribunal Federal foi chamado a se manifestar nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 4.292 e 4.309, propostas pelo PSDB para impugnar o pleito, sob alegação de inconstitucionalidade das leis estaduais que regularam esse tipo de eleição.



No Supremo, prevaleceu o entendimento de que a lei que definiu a sucessão em Tocantins, embora trate de um assunto eleitoral, não versa sobre Direito Eleitoral, mas sim político-administrativo. Os ministros se reportaram, neste contexto, a voto do ministro Celso de Mello na ADI 1.057.

Também em sintonia com esse voto, os Ministros dispensaram a obediência do prazo de um ano para realização da eleição, a partir da edição da lei que a regula, previsto pelo artigo 16 da Constituição Federal.

Os ministros entenderam também que, guardados os princípios constitucionais, os estados têm autonomia para estabelecer votação aberta quando a Constituição Federal é silente sobre este particular, tal como se pretende no caso maranhense.

Com efeito, a iniciativa das Leis Ordinárias e Complementares cabe a qualquer Membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, a teor do que dispõe o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão.

Ademais, a matéria de que trata o presente projeto de Lei não está incluída dentre àquelas privativas do Chefe do Poder Executivo Estadual, podendo assim o parlamentar legislar plenamente sobre o tema.

Ao presente projeto de lei foi apresentada uma emenda nº 01/2013, de autoria do Senhor Deputado Marcos Caldas, subscrita pela terça parte dos membros desta Casa, retirada posteriormente pelo autor.

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 012/ 2014 e, por conseguinte, opinamos pela sua aprovação, com a supressão da expressão "até" constante do Art. 2º do presente projeto de lei, atendendo sugestão do autor da proposição o Deputado Edilázio Junior, afim de que ele expressamente repita o contido no texto original e acrescentando a expressão "Resolução Legislativa" ao Art. 3°, atendendo, portanto, sugestão do Senhor Deputado Marcos Caldas.

É o voto.

Deputado Jota Pinto - Relator da Matéria



OFÍCIO N.º 74/2014/ PRESI / TCE

São Luís, 29 de jánleiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor. Dep. Arnaldo Melo

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º Sítio Rangedor - Cohafuma 65.071-750 São Luís - MA

Assunto: Encaminhamento de Relatório.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Relatório de Atividades deste Tribunal, relativo ao 4º Trimestre de 2013, conforme disposto no art. 140 da Lei Orgânica n.º 8.258/2005, deste Tribunal.

Atenciosamente.

Presidente do TCE\- MA





Ofício nº 39/2014/GAB/FES

São Luís (MA), 27 de Janeiro de 2014.

À Vossa Excelência Dr. ARNALDO MELO Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão

Senhor(a) Presidente.

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pelo Sr. RICARDO MURAD, Secretário de Estado da Saúde, em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 9634 de 19 de junho de 2012, vem INFORMAR a esta Douta Assembléia, as Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais, no exercício de 2013, conforme relação em anexo

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração.

> RICARDO MURAD Secretário de Estado da Saúde



Ofício nº0/3 /2014-GG

São Luís, 30 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor Deputado ARNALDO MELO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado Palácio Manoel Bequimão Local

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 9°, § 4°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de majo de 2000, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de disponibilizar data para a realização de Audiência Pública objetivando a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º Quadrimestre de 2013, por parte do Poder Executivo:

Atenciosamente.

ROSEANA SARNEY Governadora do Estado



São Luís, 10 de fevereiro de 2014 - Segunda-feira - JORNAL PEQUENO

eno.com

Rememorando inovações educacionais dos governos do Dr. Jackson Lago

RIA DE JESUS GASPAR LEITE*
RIA THERESA SOARES PFLUEGER**

Um grupo liderado pela Dra. Clay Lacriou, em 2011, o Instituto Jackson (I.J.L.) com a finalidade de consir um espaço de discussão e análise situação político-social do País e do ado do Maranhão e, sobretudo, para servar a memória dos ideais demoticos e realizações do homem publico kson Lago, eleito Prefeito de São Luís três vezes e Governador do Estado

Maranhão. Walter Benjamim, filósofo alemão do ulo XX, preconizou a valorização da mória como elemento significativo entendimento do processo histórico. gistros preservam fatos acontecidos, larecendo situações vivenciadas por soas que deixaram um legado signifiivo de realizações, dirimindo dúvidas reenchendo lacunas de sua história. Num dos encontros que participamos I.J.L., o foco em questão foi a análise s baixos indicadores da educação no isil e no Maranhão publicados pela ha de São Paulo em 2013, ressaltando rescimento dos índices de analfabeno e do baixo rendimento da apren-

Analisando, fomos trazendo à memóos compromissos com a educação que Jackson Lago defendeu e realizou co-Prefeito (1989 – 1992; 1997 – 2000; 11 – 2002) e como Governador (2007 bril/2009), construindo uma nova reão política com a população, na qual ducação pública foi priorizada.

agem escolar, sobretudo nas Regiões

rte e Nordeste do País.

Nesta relação, precisou-se, com urncia, resgatar a credibilidade da rede colar pública municipal. A deteriorião dos prédios escolares era muito nde. Muitos pais não matriculavam is filhos em escolas mantidas pela feitura por falta de condições mínis de ambiência escolar, quer no que respeito às condições físicas, mas pretudo pela fragilidade da proposta acacional então existente.

Com essa realidade, duas medidas se puseram: uma de imediata recuperabe ampliação da rede física escolar; e, tra de construção de um projeto polío pedagógico, com foco em uma nova posta curricular, na valorização dos dessores, na melhoria do desempeo escolar e na diminuição da desassisticia social dos estudantes.

Por ser a escola uma instituição social ja finalidade é a democratização do per, o projeto político-pedagógico em estão foi sendo construído de maneira partilhada, valorizando a qualidade social do ensino e a aprendizagem escolar, numa perspectiva da construção da cidadania do aluno fortalecida na cultura.

A competência da escola vai além de promover a aprendizagem da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos hásicos. É também responsável pela iniciação nos conhecimentos científicos e tecnológicos e por, juntamente com a família, desenvolver no aluno uma postura ética e solidária perante a vida.

Na implantação do projeto pedagógico em questão muitas medidas urgentes foram tomadas: recuperação dos prófessores, escolares, valorização dos professores, ampliação de vagas, modernização administrativa e adoção de estratégias de melhorias de aprendizagem. Além de oferecer maior tempo de permanência do estudante na escola, a proposta estimulou maior integração do processo ensino-aprendizagem com cultura, esporte e saúde.

O aluno contava ainda com serviço oftalmológico, assistência social, pediátrica e psicológica o que acabou por ocasionar mudanças significativas na vida dos estudantes e de seus familiares.

dos estudantes e de seus familiares.
Junto à criação do 1º CIEP São Luís, foi iniciado na rede escolar o processo de ciepização para alunos de 1ª e 2ª série no Bairro Maracanã (na Unida Integrada José Augusto Mochel e no Anjo da Guarda, na Unidade Integrada Carlos Madeira) com o objetivo de garantir alfabetização infantil com sucesso.

ção infantil com sucesso.

A melhoria do processo ensinoaprendizagem, o envolvimento dos familiares dos alunos e as ações comunitárias
a partir da escola foram resultados logo
percebidos com o processo de "ciepização. O pioneirismo da escola de tempo
integral em São Luís evidenciou a convicção de Dr. Jackson Lago de que a educação pública de qualidade social constitui um processo de conquistas, descobertas e realizações, assim como de que
a educação é um direito do povo que dá
acesso a outros direitos.

A implementação do primeiro CIEP em São Luís/MA está ligada à trajetória político-administrativa de Jackson Lago. A memória preserva esse legado. Mas a convicção do homem público Jackson Lago de que a educação é instrumento fundamental de libertação e de aprimoramento da condição humana também se materializou nas políticas desenvolvidas quando Governador do Estado do Maranhão, no período de janeiro de 2007 a abril de 2009. Dentre elas, merece destaque a implantação do Sistema Integrado de Educação Pública no Estado do Maranhão e a Política de Alfabetização

de Jovens, Adultos Idosos, expressa no Plano de Alfabetiz do Educadora do Maranhão (PAEMA).

Diante dos últimos anios sobre o aumento do índice de analíabetismo no Maranhão, necessário se faz rememorar a construção desse plano que ultrapassou o espaço dos gabinetes oficiais para inicialmente ouvir órgãos públicos e ONGs do Maranhão, os quais, quando da realização do Ciclo de Experiências Alfabetizadoras de Jovens, Adultos e Idosos tiveram a oportunidade de apresentar suas práticas alfabetizadoras e plurais – ocasião em que o Governador instituiu a Comissão Maranhense para a Erradicação do Analfabetismo (COMEA), ato enaltecido por diversas vezes pelo Ministério da Educação (MEC) em reuniões de trabalho com os estados brasileiros.

Desta forma, o PAEMA foi construído com a participação das organizações do Estado e da Sociedade Civil, discutido e ampliado pelas contribuições de diversos segmentos que participaram dos 10 Fóruns Regionais de Alfabetização, realizados no Maranhão.

Finalizado o PAEMA, este foi oficialmente lançado durante a I Conferência Estadual de Educação Alfabetizadora de Jovens, Adultos e Idosos do Maranhão, ocasião em que também foi assinado, pelo Governador Jackson Lago e pelo Presidente da Federação dos Municípios Maranhenses (FAMEM), na época Sr. Cleomar Tema, o Pacto pela Alfabetização do Maranhão.

Toda essa caminhada preparou o Estado para um trabalho conjunto e comprometido com a alfabetização de 1 milhão de maranhenses, na perspectiva de construir uma sociedade com maiores possibilidades de aprender e conquistar vida mais digna.

O legado de uma política de alfabetização deixado por Jackson Lago deve ser preservado e valorizado com a sua continuação. As últimas pesquisas nos surpreenderam com a revelação de que o índice de analfabetismo do Maranhão aumentou. As inovações significativas na educação efetuadas por Jackson precisam ser resgatadas pela sua dimensão político-social.

*Maria de Jesus Gaspar Leite é pedagoga, especialista em Planejamento Educacional. Técnico em Educação da SE-MED/São Luís

**Maria Theresa Soares Pflueger é professora titular – Área Educação – da Universidade Federal do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PALÁCIO MANUEL BECKMAN DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950. Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau

Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

ARNALDO MELO

Presidente

BRÁULIO MARTINS

Diretoria Geral da Mesa

CRISTIANO CACIQUE DE NEW YORK

Núcleo de Diário Legislativo

HERALDO MARINELLI

Diretor Geral

DULCE BRITTO

Diretoria de Comunicação

RAIMUNDO JOÃO RIBEIRO

Núcleo de Suporte de Plenário

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático:
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- I) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato o?cial estar devidamente assinado; m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e as que não forem colocadas no sistema não serão publicadas.



ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PALÁCIO MANUEL BECKMAN DIARIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

ARNALDO MELO

Presidente

BRÁULIO MARTINS

Diretoria Geral da Mesa

Núcleo de Diário Legislativo

CRISTIANO CACIQUE DE NEW YORK

HERALDO MARINELLI

Diretor Geral

DULCE BRITTO

Diretoria de Comunicação

RAIMUNDO JOÃO RIBEIRO

Núcleo de Suporte de Plenário

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- I) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato o?cial estar devidamente assinado; m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e as que não forem colocadas no sistema não serão publicadas.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.